



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIG. 1
03
P. 1/1

Memo Interno Em 03/11/2025.

SOLICITAÇÃO

A Sr^a

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos em saúde, especialmente no suporte a procedimentos médicos e hospitalares que demandam o uso de oxigênio medicinal, bem como a importância de assegurar o abastecimento regular desse insumo essencial, venho, por meio deste, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde e a adequada assistência à população.

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado

Subsecretária de Saúde



DFD

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF: 643.749.203-15

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA configura-se como medida estratégica, essencial e imprescindível para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Por meio da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, busca-se assegurar o abastecimento regular e seguro de oxigênio medicinal, insumo indispensável para o atendimento de pacientes nas unidades de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, bem como no suporte a pacientes com insuficiências respiratórias e outras condições que demandem oxigenoterapia.

A contratação de empresa especializada garantirá que o fornecimento do gás medicinal ocorra em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade exigidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, permitirá maior eficiência logística, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde e a integridade dos atendimentos.

Trata-se, portanto, de um investimento indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do município, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção da vida e a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante disso, mostra-se necessária e urgente a autorização para a contratação de empresa especializada na futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal), garantindo o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, de forma eficiente, segura e em consonância com o interesse público.

PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na **contratação de empresa para futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, entende-se que a contratação de **empresa especializada e devidamente qualificada** é a solução mais adequada, em razão da essencialidade do insumo para a manutenção dos serviços de saúde.

A contratação deverá observar as **normas técnicas, legais e sanitárias vigentes**, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade no fornecimento do oxigênio medicinal, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 TIPO DE OBJETO

Bens de consumo

Bens permanentes

Serviço Comum

Obras e Serviços de Engenharia

Outros: _____



3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO

NATUREZA DO FORNECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	<input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.

3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

A contratação visa Atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

[X] Sim.

[] Não.

[] Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Os serviços a serem prestados deverão atender aos **padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, garantindo a pureza, a segurança e a conformidade do oxigênio medicinal fornecido, bem como o correto enchimento, acondicionamento e transporte dos cilindros.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a **legislação vigente e as normas sanitárias aplicáveis**, especialmente aquelas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, assegurando o fornecimento contínuo e seguro do gás medicinal, de modo a atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo de oxigênio medicinal nas unidades de saúde do município, a capacidade dos cilindros utilizados, a frequência média de recargas, bem como a possibilidade de variações decorrentes do aumento da demanda por atendimentos.

Para essa estimativa, foram utilizados levantamentos internos, dados históricos de consumo, registros de atendimentos nas unidades de saúde e valores de mercado praticados local e regionalmente, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Tais parâmetros permitiram dimensionar, com maior precisão, a necessidade de futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio medicinal, assegurando o atendimento contínuo e adequado à população

Duque Bacelar (MA), 05 de novembro de 2025

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

06

Subsídios

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.310.542/0001-87

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A contratação de empresa para a futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal), destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, representa uma ação estratégica de elevada relevância sanitária, social e institucional, voltada à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A execução do objeto possibilita o abastecimento regular e seguro de oxigênio medicinal, insumo essencial para o atendimento de pacientes nas unidades de saúde do município, especialmente em situações de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e suporte à oxigenoterapia. Tal fornecimento contribui diretamente para a preservação da vida e para a eficiência da assistência à saúde.

No âmbito operacional, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, com destaque para aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade, a pureza, o acondicionamento adequado e a segurança no manuseio e transporte dos cilindros de oxigênio medicinal.

Dessa forma, a contratação para futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio configura-se como um investimento indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do município, contribuindo para a manutenção dos atendimentos, a proteção da saúde da população e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde de Duque Bacelar – MA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde

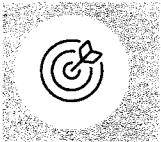
Duque Bacelar - MA, 06 de novembro de 2025

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB



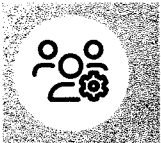
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.310.542/0001-87



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Nathaly Araújo Leal do Prado, Ingrid Rafaela Barboza Araújo



Problema Resumido

O problema identificado é a insatisfação e a necessidade emergente de garantir o fornecimento contínuo e confiável de oxigênio medicinal para atender à demanda dos pacientes em tratamento na rede de saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal) é uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. Essa demanda surge em decorrência da importância do oxigênio medicinal no tratamento de diversos quadros clínicos, especialmente em situações de emergência e em atendimentos a pacientes com doenças respiratórias, como COVID-19, asma e outras patologias que exigem suporte ventilatório.

A incapacidade de atender adequadamente à demanda por oxigênio medicinal pode resultar em sérias consequências para a saúde pública, incluindo riscos elevados de mortalidade e complicações em pacientes que necessitam deste recurso vital. A atual situação evidenciou a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio, visto que pacientes dependentes desse insumo não podem esperar por atrasos ou falhas na disponibilização.

Além disso, a ineficiência na gestão do fornecimento de oxigênio pode levar à sobrecarga dos serviços de saúde, implicando em um comprometimento na qualidade do atendimento oferecido à população. Assim, é fundamental garantir que haja um abastecimento regular e confiável de cilindros de oxigênio



para os hospitais e unidades de saúde, minimizando interrupções que possam afetar diretamente os cuidados prestados aos cidadãos.

Dessa forma, a solicitação de contratação de uma empresa para esse serviço tem como foco central atender a uma demanda real de saúde pública, garantindo acesso autorizado e seguro ao oxigênio medicinal. O atendimento a essa necessidade não só favorece uma resposta rápida e eficaz a emergências médicas, mas também alinha-se estritamente ao interesse público, uma vez que promove a saúde e o bem-estar da população de Duque Bacelar-MA. É imprescindível que a administração pública se atente a esta necessidade, assegurando a disponibilidade contínua do insumo essencial para o tratamento eficaz de pacientes que dele dependem.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a recarga de cilindros de oxigênio (gás medicinal) é essencial para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA possa atender às demandas de saúde pública, especialmente em casos de emergência. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno das necessidades identificadas, os requisitos a seguir foram elaborados com clareza, objetividade e precisão.

1. A empresa contratada deve ser regularmente constituída, devidamente registrada e habilitada para operar no setor de gases medicinais, atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA e pelo INMETRO.
2. Os cilindros de oxigênio a serem recarregados devem ser do tipo médico, com alta pureza mínima de 99,5%, conforme padrão exigido pelas normas técnicas vigentes.
3. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, mediante atestados de prestação de serviço similar no mínimo nos últimos 12 meses, demonstrando experiência na recarga de cilindros de oxigênio medicinal.
4. As recargas deverão ser realizadas em prazo máximo de 24 horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo agilidade no atendimento às necessidades da saúde pública local.
5. Deve haver garantia de rastreabilidade e controle de qualidade do oxigênio fornecido, com relatórios de análise que comprovem as características físico-químicas do produto, disponibilizados sempre que solicitado.
6. O transporte dos cilindros deve ser realizado de forma segura e adequada, respeitando as normas de segurança e acondicionamento, prevenindo vazamentos e contaminações.
7. A empresa deve oferecer um sistema de atendimento ao cliente eficiente, com canais de comunicação ativa e resposta rápida para urgências, dúvidas ou reclamações.
8. Todas as tarifas e preços devem ser divulgados de forma clara e detalhada, evitando cobranças adicionais não previstas no contrato.
9. O contrato deverá prever penalidades para o caso de descumprimento de prazos ou padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a segurança do fornecimento continuado e adequadamente regulado.



Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e a eficiência no fornecimento de oxigênio medicinal à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Vantagens:

- Custo: Potencial redução de preços devido à competitividade proporcionada pelo ambiente eletrônico, onde os fornecedores podem oferecer lances em tempo real.
- Eficiência: Processo mais ágil e transparente, propiciando maior rapidez na contratação e no fornecimento.
- Flexibilidade: Permite a inclusão de novos itens ao registro de preços conforme as necessidades da prefeitura, adaptando-se a mudanças no cenário.
- Acesso amplo: Fornecedores de diversas localidades têm acesso, aumentando a concorrência e as chances de melhores ofertas.
- Menor necessidade de deslocamento: O formato eletrônico elimina custos com logística para participação do fornecedor.

- Desvantagens:

- Necessidade de capacitação: É necessário treinamento tanto para servidores da prefeitura quanto para fornecedores para manuseio da plataforma.
- Dependência tecnológica: Exige infraestrutura de internet estável e equipamentos adequados para sua realização.
- Prazo de implementação: O tempo para o início efetivo do processo pode ser maior devido às etapas necessárias para preparação e treinamento.
- Limitações de produtos/fornecedores: Pode haver escassez de determinadas categorias que não são atendidas por fornecedores locais ou regionais.

- Solução 2: Compras Diretas

- Vantagens:

- Custo: Negociação direta pode resultar em economias significativas através de tratativas diretas e personalizadas com fornecedores locais.
- Rapidez: O tempo de contratação é reduzido, permitindo aquisição imediata para demandas emergenciais.
- Simplicidade: Processo menos burocrático em comparação com o pregão, facilitando a aquisição de bens e serviços.

- Desvantagens:



- Limitação de concorrência: O número limitado de fornecedores e a falta de competitividade podem resultar em preços mais altos.
- Ausência de transparência: Processos que não passam por um certame formal podem levantar questões sobre lisura e equidade nas contratações.
- Dificuldade em atender grandes demandas: Para aquisições de grande volume, pode ser complicado assegurar o atendimento adequado somente com compras diretas.

- Solução 3: Contratação sem Licitação (casos excepcionais)

- Vantagens:

- Agilidade: A contratação imediata em situações de urgência ou emergência favorece uma resposta rápida às necessidades da população.
- Simplicidade: Não demanda um processo burocrático complexo, evitando longos prazos de espera.

- Desvantagens:

- Risco de despesas excessivas: Sem concorrência, os preços podem ser mais altos, impactando o orçamento público.
- Falta de planejamento: A ausência de uma licitação formal pode levar a aquisições inadequadas ou superfaturadas, além de comprometer a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos.
- Questões legais: A possibilidade de contestação pela ausência de concorrência pode gerar complicações jurídicas futuras.

Análise comparativa:

1. Pregão Eletrônico SRP:

- Melhor custo-efetividade e eficiência a longo prazo, com suporte robusto ao setor público.
- Maior flexibilidade e adaptação às necessidades variáveis da prefeitura, porém exige investimento em capacitação.

2. Compras Diretas:

- Alta agilidade e simplicidade, mas menos oportunidade de competição e potencialmente maior custo.
- Ideal para situações pontuais ou de menor escala, mas pode não ser sustentável para demandas maiores.

3. Contratação sem Licitação:

- Útil em emergências, porém arriscada em termos de controle de gastos e licitude.
- Consideravelmente menos favorável se a intenção é manter padrões elevados de transparência e eficiência no uso do recurso público.

A escolha da solução ideal deve considerar o tipo de demanda, o número de fornecedores disponíveis e a complexidade do serviço ou produto a ser adquirido.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) como solução para garantir o fornecimento contínuo e confiável de oxigênio medicinal para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar se justifica em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, o Pregão Eletrônico permite a realização de um processo de compra transparente e eficiente, onde as empresas fornecedoras de oxigênio medicinal podem apresentar suas propostas de forma competitiva. Esta modalidade, ao ser realizada eletronicamente, assegura a ampliação da concorrência, resultando em preços mais acessíveis e qualidade superior dos produtos. Com isso, a prefeitura poderá acessar fornecedores capacitados e qualificados, cuja experiência e tecnologia atendam às exigências sanitárias e regulatórias vigentes para este tipo de produto. Além disso, o sistema possibilita a verificação de especificações técnicas em tempo real, garantindo que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as necessidades da rede de saúde municipal.

Em termos operacionais, o Pregão Eletrônico proporciona benefícios significativos, como a simplificação e agilidade nos processos de aquisição, permitindo uma rápida resposta à demanda emergente por oxigênio medicinal. Essa flexibilidade é essencial em situações urgentes, onde o tempo de resposta pode impactar diretamente a saúde dos pacientes. A possibilidade de registro de preços também garante que a prefeitura possa assegurar o fornecimento no momento necessário, sem amarras contratuais limitadoras. Ademais, a contratação via SRP facilita a administração do contrato, viabilizando ajustes de quantidade de fornecimento conforme as flutuações da demanda.

A configuração do Sistema de Registro de Preços também evidencia vantagens em termos de custo-benefício. A centralização das compras através do SRP tende a resultar em economias significativas, tanto pela participação de múltiplos fornecedores quanto pela redução de custos administrativos associados à repetição do processo licitatório. Com a seleção adequada de fornecedores, a prefeitura poderá desfrutar de melhores condições comerciais, somadas à previsibilidade orçamentária em relação aos custos de oxigênio medicinal ao longo do período contratual. O retorno esperado sobre o investimento é, portanto, substancial, visto que a melhoria no abastecimento não apenas atende à necessidade imediata mas também potencializa a capacidade da rede pública de saúde em prover atendimento digno e adequado aos cidadãos de Duque Bacelar.

Por fim, a escolha do Pregão Eletrônico via SRP está alinhada com os interesses públicos, pois visa garantir o acesso contínuo a um recurso vital para a saúde, promovendo a dignidade e a qualidade de vida para os pacientes. A combinação da eficiência no processo de aquisição, a robustez na gestão operacional e a mitigação de riscos financeiros reforçam a adequação da solução proposta às necessidades emergentes da população, configurando-se como a melhor alternativa para enfrentar o cenário atual de insatisfação na prestação de serviços de saúde na cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	M3	150,00	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	8888 - Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M ³	M3	1.000,00	R\$ 102,00	R\$ 102.000,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	8888 - Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	M3	150,00	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	8888 - Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	M3	2.500,00	R\$ 89,00	R\$ 222.500,00
Valor Total					R\$ 389.750,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de licitações distintas, uma para cada parcela do solução.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal, através da realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes/itens distintos, se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que garantem maior eficiência na gestão da demanda. A natureza emergencial do serviço requerido implica que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar não pode se dar ao luxo de esperar por um único fornecedor capaz de atender toda a demanda de forma contínua e confiável. Ao dividir a contratação em lotes, é possível garantir a diversificação das fontes de fornecimento, mitigando o risco de desabastecimento e assegurando que os pacientes tenham acesso ao oxigênio medicinal necessário.

Ademais, o parcelamento permite melhorar a competitividade entre os fornecedores. Com lotes distintos, empresas de diferentes portes podem participar da licitação, aumentando a probabilidade de propostas vantajosas e adequadas às especificações técnicas exigidas. Isso não só beneficia a administração pública em termos de preços mais baixos, mas também fomenta a capacidade local e regional de atendimento, estimulando o mercado. Além disso, essa estratégia possibilita uma melhor gestão dos insumos e inspeciona cada lote individualmente, garantindo que o compromisso com a qualidade e confiabilidade do fornecimento seja mantido.



Por fim, o parcelamento contribui significativamente para o atendimento ao interesse público. Ao assegurar um fornecimento constante e efetivo de oxigênio medicinal, é possível garantir a continuidade do tratamento adequado aos pacientes atendidos pela rede de saúde municipal. Essa abordagem aumenta a agilidade na resposta às necessidades emergenciais da população, promove maior transparência no processo licitatório e potencializa a utilização eficiente dos recursos públicos, favorecendo o atendimento à saúde da coletividade. Com isso, a contratação se alinha às melhores práticas de administração pública, priorizando a excelência nos serviços prestados à população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Para solucionar o problema da insatisfação e garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal na rede de saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, é essencial destacar os resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos.

A contratação do serviço de fornecimento de oxigênio medicinal maximiza o custo-benefício ao assegurar que os pacientes recebam atendimento adequado sem interrupções. A proposta deve incluir condições que garantam um preço competitivo, bem como a qualidade do produto. Isso significa que, ao escolher um fornecedor confiável, a prefeitura pode evitar gastos extras com emergências ou compras de última hora, resultando em uma redução significativa de custos a longo prazo.

Além disso, a solução proposta favorece o aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com a implementação de um sistema de fornecimento regular, os profissionais de saúde não precisarão despender tempo e esforços na busca constante por oxigênio medicinal, permitindo que se concentrem mais nas atividades essenciais de atendimento aos pacientes. Assim, a mão-de-obra disponível será utilizada de maneira mais produtiva, garantindo um serviço mais eficaz dentro das unidades de saúde.

Os recursos materiais também serão otimizados, já que a contratação de um fornecedor especializado pode oferecer infraestrutura e logística adequadas, reduzindo o armazenamento inadequado e perda de material. Uma distribuição planejada do oxigênio medicinal garantirá que as unidades de saúde tenham acesso contínuo e em quantidade suficiente, prevenindo excesso de estoque e desperdícios.

Por fim, ao destinar investimentos de forma estratégica para a aquisição deste serviço, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar estará não apenas atendendo uma necessidade imediata, mas também promovendo uma gestão financeira responsável e eficiente, que prioriza o bem-estar da população e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira inteligente e eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresa para futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio medicinal destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar, diversas providências são necessárias. Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das atuais demandas por oxigênio medicinal, considerando o fluxo de pacientes e a carga horária dos atendimentos na rede de saúde local. Isso permitirá uma previsão mais precisa das necessidades futuras e evitará a falta ou excesso do insumo.

Em seguida, recomenda-se a realização de uma análise técnica sobre as especificações dos cilindros e a qualidade do gás medicinal, assegurando que os critérios estabelecidos atendam às normas vigentes de segurança e eficácia para uso hospitalar. Essa análise pode incluir a consulta a profissionais da saúde, como médicos e enfermeiros, para garantir que os requisitos técnicos estejam adequados às reais necessidades dos pacientes.

Outro ponto fundamental é a definição de indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar a prestação do serviço por parte da empresa contratada. A elaboração de um contrato com cláusulas específicas sobre prazos de entrega, manutenções preventivas e corretivas dos cilindros, além de penalidades em caso de descumprimento, é vital para assegurar a continuidade do fornecimento. Isso também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, é importante considerar a estipulação de um plano de contingência para situações emergenciais, garantindo que haja alternativas viáveis para suprir a demanda por oxigênio em casos de emergência ou falhas no fornecimento. Esse plano deve ser elaborado em conjunto com os profissionais envolvidos na gestão da saúde municipal.

Por fim, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão do contrato deve ser justificada tecnicamente, dado que a manipulação de oxigênio medicinal exige conhecimento específico sobre as normas de segurança e a própria logística de distribuição deste insumo. Uma formação direcionada e prática em gestão contratual e acompanhamento técnico será essencial para garantir a eficiência do processo e a segurança dos pacientes atendidos.

Essas providências visam levar em conta não apenas a necessidade imediata da população, mas também a sustentabilidade da solução a longo prazo, promovendo um uso consciente e econômico dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir o fornecimento contínuo e confiável de oxigênio medicinal na rede de saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar revela que, no caso específico da solução escolhida, não se fazem necessárias contratações adicionais. A escolha pela solução "NÃO" indica que não há dependências técnicas ou



operacionais que demandem serviços complementares para a efetivação do fornecimento de oxigênio medicinal.

Este cenário exclui a necessidade de ajustes ou adequações prediais, pois as instalações existentes já possuem a infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição do oxigênio medicinal. Além disso, não se contempla a necessidade de manutenção específica de equipamentos relacionados ao fornecimento de oxigênio, uma vez que a solução já contempla a utilização de aparelhos e sistemas em conformidade com as normas vigentes e que atendem às demandas da rede de saúde.

Desta forma, a justificativa para a ausência de contratações correlatas ou interdependentes é clara: a solução eleita para enfrentar a insatisfação relacionada ao fornecimento de oxigênio medicinal é suficiente por si só e pode ser implementada sem a exigência de serviços ou produtos adicionais que contribuam direta ou indiretamente para a sua operação. Portanto, a análise conclui que a contratação do fornecimento de oxigênio medicinal pode ocorrer de maneira autônoma, sem a necessidade de quaisquer outras contratações que apresentem relação técnica ou operacional com essa solução.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a recarga de cilindros de oxigênio medicinal pode trazer impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos, especialmente se os cilindros não forem manuseados adequadamente ou se houver vazamentos durante o processo de recarga. O gás oxigênio, em si, não é poluente, mas a ausência de um manejo adequado pode gerar desperdícios e aumentar a emissão de gases indesejáveis se houver combustão acidental.

Para mitigar esses riscos, é essencial implementar medidas práticas, como a escolha de empresas que utilizem tecnologias com eficiência energética em seus processos de recarga. Isso pode incluir equipamentos que minimizem o consumo de energia elétrica e que operem com sistemas de captação de gases residuais, evitando emissões desnecessárias. Além disso, o treinamento dos funcionários da empresa contratada para garantir o correto manuseio dos cilindros pode reduzir o risco de acidentes que possam resultar em danos ao meio ambiente.

Outra preocupação são as viagens necessárias para a coleta e entrega dos cilindros recarregados, que podem contribuir para a emissão de poluentes devido ao transporte. A adoção de rotas otimizadas e a utilização de veículos que funcionam com combustíveis menos poluentes são soluções que podem diminuir essa pegada de carbono. Também é indicado estabelecer contratos preferenciais com empresas que possuam certificações ambientais e que demonstrem compromisso com a sustentabilidade.

Em relação à logística reversa, é fundamental criar um sistema que permita o retorno dos cilindros vazios à empresa responsável pela recarga. Isso não só reduz os resíduos gerados, mas também assegura que os cilindros utilizados sejam reprocessados de maneira adequada, contribuindo para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



reciclagem de materiais metálicos e diminuindo o impacto ambiental associado ao descarte inadequado. Essas ações de logística reversa devem ser monitoradas e acompanhadas para garantir sua efetividade, incluindo relatórios periódicos sobre o volume de materiais reciclados e descartes realizados.

Por fim, promover a conscientização da equipe da Secretaria Municipal de Saúde sobre a importância da redução do consumo e do desperdício de recursos pode também ser uma estratégia de mitigação significativa. A integração desses elementos na contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio ajudará a garantir que a solução adotada seja eficiente não apenas do ponto de vista econômico, mas também ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 13 de Novembro de 2025

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde

Ingrid Rafaela Barboza Araújo

Ingrid Rafaela Barboza Araújo
Diretora Hospital



F.L.S. 129

17

Rubrica

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Saúde, 11.310.542/0001-87

**Equipe de Planejamento**

Nathaly Araújo Leal do Prado, Ingrid Rafaela Barboza Araújo

**Objeto Detalhado**

Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



FLS. Nº 18
 Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
IMPACTO						
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



FLS. Nº 19
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Risco Alto - Risco de não formalização da ata de registro de preços por parte dos fornecedores classificados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Possibilidade de fornecedores habilitados se recusarem a assinar/registrar a ata, comprometendo a efetividade do SRP e a capacidade de suprir as demandas durante a vigência do registro.

Ações Preventivas

Responsável

Inserir cláusulas claras no edital sobre as obrigações de formalização da ata.

Realizar pesquisa de mercado para avaliar interesse e capacidade prévia dos fornecedores.

Ações de Contingência

Responsável

Chamar os demais fornecedores classificados na ordem de classificação para assinatura da ata.

Avaliar alternativas de contratação emergencial, se necessário.

Risco Alto - Risco de descumprimento de prazos e condições nas futuras contratações derivadas do SRP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos no fornecimento ou prestação inadequada, podendo gerar descontinuidade de serviços ou falta de suprimentos essenciais à Administração.

Ações Preventivas

Responsável

Definir prazos objetivos e sanções administrativas claras já na ata/contrato.

Prever mecanismos de acompanhamento constante da execução das ordens de fornecimento.

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar sanções administrativas e buscar o fornecedor seguinte na ordem de registro.

Solicitar apoio jurídico para rescisão e nova contratação se persistirem os descumprimentos.

Risco Médio - Risco de não cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na ata

Etapa	Impacto	Probabilidade
-------	---------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão Contratual

Médio

Média

Dano

O fornecedor pode descumprir obrigações como entrega de documentação, garantias, assistência técnica ou fornecimento de informações, prejudicando a Administração.

Ações Preventivas

Responsável

Especificar detalhadamente as obrigações acessórias na ata e no edital.

Monitorar sistematicamente o cumprimento dessas obrigações.

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar penalidades administrativas previstas e suspender o fornecedor, se necessário.

Buscar o fornecedor seguinte da ordem de registro para suprir eventuais pendências.

ETP nº 7933/2026 - Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Duque Bacelar - MA, 14 de Novembro de 2025

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde

Ingrid Rafaela Barboza Araújo

Ingrid Rafaela Barboza Araújo
Diretora Hospital



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº
Rubrica

SECRETARIA MUNICIAP DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO

Duque Bacelar/MA, 17 de novembro de 2025

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

Atenciosamente,

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB

Cotação: 691dd450f101d128103880ed
Responsável: washington carlos
Emissão: 19 de novembro de 2025 às 13:28

FLS. Nº 22
Rubrica 9



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	100 Média	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
Bocal Adaptador Porcelana E40 para E27				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Guanhães	000026/2025	04/06/2025

Preços

CNPJ:	17.451.234/0001-58	Valor:
Fornecedor:	GR COMERCIO EIRELI	R\$ 20,00
Marca:	DC	
CNPJ:	21.803.974/0001-83	Valor:
Fornecedor:	ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18,00
Marca:	foxlux	
CNPJ:	54.965.236/0001-91	Valor:
Fornecedor:	54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES	R\$ 12,00
Marca:	Foxlux	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	1000 Média	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felixlândia	01/2025	15/04/2025

Preços

CNPJ:	53.421.609/0001-09	Valor:
Fornecedor:	GONVI ENGENHARIA LTDA	R\$ 21,40
Marca:	Própria	
CNPJ:	12.459.473/0001-30	Valor:
Fornecedor:	CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA	R\$ 21,40
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADES	Prefeitura Municipal de Coroaci	014/2025	29/05/2025

FLS 23
Referência: /

Preços

CNPJ: 11.088.680/0001-63	Valor:
Fornecedor: DEPOSITO BEIRA RIO LTDA	R\$ 16,00
Marca: EXATRON	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Laranjal-PR	29/2025	26/06/2025

Preços

CNPJ: 06.349.494/0001-09	Valor:
Fornecedor: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME	R\$ 17,00
Marca: mapetron	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	1000 Média	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
Rele Fotocontrolador				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000020/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ: 21.803.974/0001-83	Valor:
Fornecedor: ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 36,00
Marca: MG	
CNPJ: 39.779.696/0001-31	Valor:
Fornecedor: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues	R\$ 80,00
Marca: QUALITRONIX	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Crucilândia	36/2025	22/07/2025

Preços

CNPJ: 53.760.213/0001-88	Valor:
Fornecedor: W LED ELETRICA LTDA	R\$ 21,00
Marca: MAPRETRONIC	
CNPJ: 46.789.706/0001-85	Valor:
Fornecedor: Multi Negócios LTDA	R\$ 21,00
Marca:	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	300 Média	R\$ 7,48	R\$ 2.245,20
Receptáculos Soquetes Bocal E27 Porcelana				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Urucânia	034/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ:	18.022.374/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	VAREJÃO BORDONI LTDA	R\$ 3,50	
Marca:	MILLA		
CNPJ:	07.062.925/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 1,98	
Marca:	PRISMATEC		
CNPJ:	59.208.177/0001-20	Valor:	
Fornecedor:	59.208.177 EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO	R\$ 6,50	
Marca:	ILUMI		
CNPJ:	17.451.234/0001-58	Valor:	
Fornecedor:	GR COMERCIO EIRELI	R\$ 20,00	
Marca:	DECORLUX		
CNPJ:	52.197.609/0001-04	Valor:	
Fornecedor:	52.197.609 ISMAEL VAZ DA SILVA	R\$ 5,44	
Marca:	Fertak		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	500 Média	R\$ 42,92	R\$ 21.458,75
Braço de Luminária de 1MT Galvanizado				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS - MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS	612	26/11/2024

Preços

CNPJ:	45.845.571/0001-65	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 48,00	
Marca:	Material		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unidade	Prefeitura Municipal de Durandé	007/2025	28/04/2025

Preços

CNPJ: 28.789.130/0001-74	Valor:
Fornecedor: CASARAO ELETRICO E HIDRAULICO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 39,90
Marca: ILUMEF	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Alvinópolis	31/2025	04/06/2025

Preços

CNPJ: 05.130.831/0001-00	Valor:
Fornecedor: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 38,91
Marca: Fox	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISÓPOLIS	10/2025	30/06/2025

Preços

CNPJ: 39.983.511/0001-06	Valor:
Fornecedor: -	R\$ 44,86
Marca: FORT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	100 Média	R\$ 10,90	R\$ 1.089,75
Conector Cunha Tipo III				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de Caaporã - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0008/2025	25/04/2025

Preços

CNPJ: 24.316.434/0001-63	Valor:
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E SERVICOS BC LTDA	R\$ 27,01
Marca: INTELLI	

CNPJ: 07.190.090/0001-70	Valor:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA	R\$ 6,60
Marca: INTELLI	

CNPJ: 56.004.897/0001-86	Valor:
Fornecedor: Triunfo Iluminação LTDA	R\$ 5,48
Marca: INCESA	

Fonte pncp	Medida UNIDADE	Ente Público MUNICIPIO DE BASTOS - MUNICIPIO DE BASTOS	Edital 155	Data Licitação 18/07/2025
---------------	-------------------	---	---------------	------------------------------

Preços

CNPJ: 01.806.505/0001-00	Valor: R\$ 4,50
Fornecedor: -	
Marca: Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1200 Média	R\$ 9,35	R\$ 11.220,00
Conector De Derivação Perfurante Pex P1 1,5 - 10mm				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida UN	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	Edital 20/2025	Data Licitação 05/06/2025
-------------------------	--------------	---	-------------------	------------------------------

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 9,35
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca:	
CNPJ: 33.659.516/0001-00	Valor: R\$ 9,35
Fornecedor: ELETRICA DIA LTDA	
Marca:	
CNPJ: 58.900.361/0001-74	Valor: R\$ 9,35
Fornecedor: MINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	
Marca: INTELE	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	200 Média	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00
Parafuso de máquina 16 x 250mm				

Referências:

Fonte	Medida UN	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	Edital 0002/2025	Data Licitação 22/07/2025
-------	--------------	---	---------------------	------------------------------

Preços

CNPJ: 23.236.822/0002-52	Valor: R\$ 20,61
Fornecedor: -	
Marca:	

CNPJ: 48.353.305/0001-03	Valor: R\$ 20,61
Fornecedor: BORBA E GUERRA PROJETOS E EXECUCOES	
LTDA Marca:	

CNPJ: 59.292.575/0001-78	Valor: R\$ 20,61
Fornecedor: FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	
LTDA Marca:	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	150 Média	R\$ 15,13	R\$ 2.268,75
Fita Isolante de Baixa Tensão 20mt				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO	13/2025	03/04/2025

Preços

CNPJ: 14.904.446/0001-55	Valor: R\$ 10,00
Fornecedor: ADILIO RODRIGUES GOMES	
Marca: 3M	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS	011/2025	09/06/2025

Preços

CNPJ: 31.801.716/0001-11	Valor: R\$ 20,60
Fornecedor: STB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	
Marca: Adelbras	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felixlândia	21/2025	22/07/2025

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 20,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: TOMPSON	

CNPJ: 01.074.966/0002-17	Valor: R\$ 9,90
Fornecedor: LIDERCON LTDA	
Marca: 3M	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	1300 Média	R\$ 48,55	R\$ 63.115,00
Relé Fotocélula Terminal Bivolt 1000w				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida UND	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI	Edital 0001/2025	Data Licitação 30/01/2025
--------------------------------	----------------------	---	----------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 28.028.505/0001-83	Valor:
Fornecedor: LUCIO CESAR ABRAÃO DO NASCIMENTO	R\$ 39,20
Marca: Fox Lux	

Fonte licitardigital	Medida Unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	Edital 13/2025	Data Licitação 15/04/2025
--------------------------------	--------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 53.086.728/0001-44	Valor:
Fornecedor: JAD JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO	R\$ 50,00
Marca: margirius	
CNPJ: 26.924.916/0001-21	Valor:
Fornecedor: Primos Construções Ltda	R\$ 35,00
Marca: Corujito	

Fonte licitardigital	Medida unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Coluna	Edital 0007/2025	Data Licitação 08/05/2025
--------------------------------	--------------------------	---	----------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 07.258.280/0001-81	Valor:
Fornecedor: SE LIGA LTDA.	R\$ 70,00
Marca: MARGIRIUS	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1300 Média	R\$ 44,21	R\$ 57.468,67
Lâmpada Bulbo HP, fluxo luminoso de 2280 a 2520 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 30 W				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	Edital 0009/2025	Data Licitação 15/04/2025
--------------------------------	--------------------------	---	----------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 37.278.673/0001-18	Valor:
Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 45,00
Marca: EMPALUX	

Fonte licitardigital	Medida unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	Edital 0009/2025	Data Licitação 15/04/2025
--------------------------------	--------------------------	--	----------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 37.278.673/0001-18	Valor:
Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 45,00
Marca: EMPALUX	

Fonte licitardigital	Medida UNIDADE	Ente Público SAAE Sete Lagoas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano	Edital 37/2025	Data Licitação 22/07/2025
--------------------------------	--------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 60.372.357/0001-22	Valor:
Fornecedor: MRJ MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 42,62
Marca: OUROLUX/LUMANTI/G-LIGHT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	4 Média	R\$ 497,67	R\$ 1.990,67
Cabo Pp 4X4 mm				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida UN	Ente Público Prefeitura Municipal de Ilhota	Edital 5/2025	Data Licitação 09/06/2025
--------------------------------	---------------------	---	-------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 75.280.917/0001-96	Valor:
Fornecedor: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	R\$ 493,00
Marca: CORFIO	

Fonte licitardigital	Medida metro	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL	Edital 13/2025	Data Licitação 17/06/2025
--------------------------------	------------------------	---	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 29.045.058/0001-33	Valor:
Fornecedor: JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS	R\$ 500,00
Marca: krona	

Fonte licitardigital	Medida RL	Ente Público Prefeitura Municipal de Capetinga	Edital 000017/2025	Data Licitação 25/06/2025
--------------------------------	---------------------	--	------------------------------	-------------------------------------

FLS. Nº **30**
 Rubrica
 Valor: **R\$ 500,00**

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 500,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: CONECTI	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	100 Média	R\$ 6,57	R\$ 656,67
Terminal elétrico tubular 2x5 mm				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	unidade	Prefeitura Municipal de Itinga	0045/2024	18/12/2024

Preços

CNPJ: 41.893.609/0001-14	Valor: R\$ 8,40
Fornecedor: DANILO MARQUES AGROVALE AGROPECUARIA LTDA	
Marca: intelli	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Guarânia	56/2025	30/07/2025

Preços

CNPJ: 41.684.577/0001-47	Valor: R\$ 5,65
Fornecedor: PROSCOM-PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO	
Marca: SOPRANO	
CNPJ: 18.966.588/0001-06	Valor: R\$ 5,65
Fornecedor: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606	
Marca: PIMMEL	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	300 Média	R\$ 472,93	R\$ 141.879,00
Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 14250 a 15750 lm - Eficiência mínima de 95 lm/W - 150 W				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Rio Novo	3/2025	22/04/2025

Preços

CNPJ: 39.581.101/0001-39	Valor: R\$ 669,86
Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	
Marca: PERFECT LED	

CNPJ: 56.004.897/0001-86
Fornecedor: Triunfo Iluminação LTDA
Marca: PERFECT LED

FLS. Nº 31
Valor:
R\$ 669,86

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha - CISEVMJ	003/2025	07/05/2025

Preços

CNPJ: 47.094.894/0001-90	Valor:
Fornecedor: 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 312,00
Marca: conforme proposta anexa	
CNPJ: 46.683.954/0001-47	Valor:
Fornecedor: B & A STORE LTDA	R\$ 240,00
Marca: Ry	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	250 Média	R\$ 537,65	R\$ 134.413,50

Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 9500 a 10500 lm - Eficiência mínima de 95 lm/W - 100 W

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	0018/2025	05/05/2025

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor:
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	R\$ 628,27
Marca: YOE	
CNPJ: 45.127.054/0001-50	Valor:
Fornecedor: MIRIAM SUZANA MORETTI	R\$ 490,00
Marca: ATOP / RPISMA	
CNPJ: 51.948.422/0001-24	Valor:
Fornecedor: TEIXEIRA COMERCIAL DE MADEIRA LTDA	R\$ 620,00
Marca: AVANT	
CNPJ: 46.317.341/0001-96	Valor:
Fornecedor: ANY CAROLINE MUNIZ LTDA	R\$ 400,00
Marca: PETALA	
CNPJ: 39.983.511/0001-06	Valor:
Fornecedor: -	R\$ 550,00
Marca: FORT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	200 Média	R\$ 323,33	R\$ 64.666,67
Luminária Pública LED, fluxo luminoso de 5225 a 5725 lm - Eficiência mínima de 104 lm/W - 50 W				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Matozinhos - Unidade única		14/2025 15/05/2025

Preços

CNPJ:	48.936.631/0001-43	Valor:	
Fornecedor:	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	R\$ 420,00	
Marca:	PERFECTLED		
CNPJ:	37.386.859/0001-90	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 250,00	
Marca:	MBLED		
CNPJ:	05.506.192/0001-26	Valor:	
Fornecedor:	GREEN LIGHT - ILUMINACAO E ELETRICIDADE EIRELI	R\$ 300,00	
Marca:	SUNNYILUMINAÇÃO		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	100 Média	R\$ 455,00	R\$ 45.500,00
Refletor LED, fluxo luminoso de 14250 a 15750 lm - Eficiência mínima de 71 lm/W - 200 W				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro		004/2025 05/05/2025

Preços

CNPJ:	52.214.993/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 400,00	
Marca:	AVANTE		
CNPJ:	46.789.706/0001-85	Valor:	
Fornecedor:	Multi Negócios LTDA	R\$ 520,00	
Marca:	LIDER		
CNPJ:	52.214.993/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 400,00	
Marca:	AVANTE		
CNPJ:	46.789.706/0001-85	Valor:	
Fornecedor:	Multi Negócios LTDA	R\$ 520,00	
Marca:	LIDER		

Fonte licitardigital	Medida UND	Ente Público Prefeitura Municipal de Simonésia	Edital	Data Licitação 30/06/2025
--------------------------------	----------------------	--	---------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 28.259.514/0001-85	Valor: R\$ 500,00
Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	
Marca: GIROFLEX	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 400,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: PW	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	50 Média	R\$ 473,33	R\$ 23.666,67
Refletor LED, fluxo luminoso de 11400 a 12600 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 200 W				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida Unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	Edital 13/2025	Data Licitação 15/04/2025
--------------------------------	--------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 28.259.514/0001-85	Valor: R\$ 500,00
Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	
Marca: GIRO FLEX	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	8 Média	R\$ 241,67	R\$ 1.933,33
Refletor LED, fluxo luminoso de 7125 a 7875 lm - Eficiência mínima de 71 lm/W - 100 W				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida Unidade	Ente Público Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	Edital 13/2025	Data Licitação 15/04/2025
--------------------------------	--------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 28.259.514/0001-85	Valor: R\$ 250,00
Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	
Marca: GIRO FLEX	
CNPJ: 37.278.673/0001-18	Valor: R\$ 245,00
Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	
Marca: EMPALUX	

CNPJ: 48.897.774/0001-93
 Fornecedor: RSA ENGENHARIA LTDA
 Marca: Empalux

Valor:
 R\$ 230,00

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	10 Média	R\$ 1.428,12	R\$ 14.281,18
Cabo pp 2x10 mm				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE BARREIRA - MUNICIPIO DE BARREIRA	8	22/04/2025

Preços

CNPJ: 30.318.606/0001-30 Valor:
 Fornecedor: - R\$ 767,27
 Marca: Material

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UND	Prefeitura Municipal de Jacuí	000024/2025	18/06/2025

Preços

CNPJ: 18.966.588/0001-06 Valor:
 Fornecedor: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 R\$ 1.593,33
 Marca: MEGATRON

CNPJ: 28.259.514/0001-85 Valor:
 Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693 R\$ 1.593,33
 Marca: CORFIO

CNPJ: 86.573.904/0001-21 Valor:
 Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 1.593,33
 Marca: COBREVALE

CNPJ: 60.504.985/0001-14 Valor:
 Fornecedor: DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA R\$ 1.593,33
 Marca: Corfio

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	30 Média	R\$ 23,35	R\$ 700,50
Disjuntores de 16 A mono				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS	001/2025	24/04/2025

Preços

ELC Nº 35

CNPJ:	40.576.497/0001-05	Valor:	R\$ 23,35
Fornecedor:	Altis Construtora & Serviços LTDA		
Marca:	Engenharia		

CNPJ:	48.046.949/0001-59	Valor:	R\$ 23,35
Fornecedor:	FAGULHA ENGENHARIA LTDA		
Marca:			

CNPJ:	33.347.913/0001-38	Valor:	R\$ 23,35
Fornecedor:	MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA		
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	20 Média	R\$ 27,98	R\$ 559,53
Disjuntores de 32 A mono				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	02/2025	22/04/2025

Preços

CNPJ:	07.390.698/0001-48	Valor:	R\$ 28,80
Fornecedor:	T D MIRANDA		
Marca:			

CNPJ:	40.932.831/0001-16	Valor:	R\$ 28,80
Fornecedor:	BARROSO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI	06/2025	17/06/2025

Preços

CNPJ:	31.564.854/0001-24	Valor:	R\$ 26,33
Fornecedor:	Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA		
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	20 Média	R\$ 93,81	R\$ 1.876,25
Disjuntores de 40A trifasico				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Guanhães	000026/2025	04/06/2025

FLS Nº 36

Valor: 9

Preços

CNPJ: 17.203.533/0001-73	Valor: R\$ 59,00
Fornecedor: ELETRICA UNIAO LTDA	
Marca: SOPRANO	
CNPJ: 03.031.235/0001-39	Valor: R\$ 49,25
Fornecedor: ASSISC COMERCIO INDUSTRIA LTDA	
Marca: SOPRANO	
CNPJ: 21.803.974/0001-83	Valor: R\$ 67,00
Fornecedor: ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca: SOPRANO	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 200,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: SIBRATEC	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	70 Média	R\$ 270,61	R\$ 18.942,88
Disjuntores de 100A trifasico				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	000019/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ: 07.813.998/0001-92	Valor: R\$ 182,45
Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO NB LTDA	
Marca:	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000020/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ: 54.965.236/0001-91	Valor: R\$ 220,00
Fornecedor: 54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES	
Marca: JNG	
CNPJ: 39.779.696/0001-31	Valor: R\$ 500,00
Fornecedor: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues	
Marca: JNG	
CNPJ: 11.912.710/0001-04	Valor: R\$ 180,00
Fornecedor: Paulo Lopes dos santos	
Marca: elgin	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	70 Média	R\$ 12,64	R\$ 884,98
Plug macho com 2 pinos 1 terra, de 10 A				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	5/2025	28/04/2025

Preços

CNPJ:	21.367.292/0001-75	Valor:	R\$ 20,00
Fornecedor:	VIVIAN MAIA NOVAIS ME		
Marca:	MG		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	000019/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ:	37.502.985/0001-63	Valor:	R\$ 10,19
Fornecedor:	RESOLVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Marca:			

CNPJ:	30.574.622/0001-94	Valor:	R\$ 10,19
Fornecedor:	-		
Marca:			

CNPJ:	07.813.998/0001-92	Valor:	R\$ 10,19
Fornecedor:	MATERIAIS DE CONSTRUCAO NB LTDA		
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	10 Média	R\$ 12,20	R\$ 121,97
Pino Fêmea Prensa Cabo 2P T 10A				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000020/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	21.803.974/0001-83	Valor:	R\$ 12,00
Fornecedor:	ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Marca:	fame		

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 20,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: ILUMI	

Fls. nº 38
R\$ 20,00

CNPJ: 31.868.626/0001-48	Valor: R\$ 4,59
Fornecedor: V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	
Marca: ILUMI	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	10 Média	R\$ 13,50	R\$ 135,03
Pino Fêmea Prensa Cabo 2P T 20A				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000020/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 20,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: ILUMI	

CNPJ: 31.868.626/0001-48	Valor: R\$ 8,01
Fornecedor: V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	
Marca: PERLEX	

CNPJ: 21.803.974/0001-83	Valor: R\$ 12,50
Fornecedor: ALMEIDA E ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca: fame	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	10 Média	R\$ 12,37	R\$ 123,70
Plug macho com 2 pinos 1 terra, de 20 A				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	000019/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ: 37.502.985/0001-63	Valor: R\$ 12,37
Fornecedor: RESOLVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca:	

CNPJ: 07.813.998/0001-92	Valor: R\$ 12,37
Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO NB LTDA	
Marca:	

FLS. Nº 39
 Valor: R\$ 12,37

CNPJ: 30.574.622/0001-94	Valor: R\$ 12,37
Fornecedor: -	
Marca:	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	10 Média	R\$ 43,90	R\$ 439,00
Fita Isolante de Alta fusão				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	ROLO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBE	003/2025	05/02/2025

Preços

CNPJ: 53.820.602/0001-51	Valor: R\$ 35,00
Fornecedor: PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA.	
Marca: VONDER	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Guanhães	000026/2025	04/06/2025

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor: R\$ 50,00
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	
Marca: THOMPSON	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL	13/2025	17/06/2025

Preços

CNPJ: 27.211.533/0001-79	Valor: R\$ 54,60
Fornecedor: walter viana vilela	
Marca: scotch	

CNPJ: 44.167.380/0001-29	Valor: R\$ 36,00
Fornecedor: DMC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca: FOXLUX	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	5000 Média	R\$ 16,67	R\$ 83.333,33
Cabo elétrico duplex de alumínio 10mm				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Rubrica	Data Licitação
licitardigital	MT	Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira		18/2025	14/05/2025

Preços

CNPJ:	49.387.926/0001-70	Valor:
Fornecedor:	49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	R\$ 20,00
Marca:	SCCABOS	

CNPJ:	37.278.673/0001-18	Valor:
Fornecedor:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 15,00
Marca:	CORFIO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Urucânia	034/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ:	37.278.673/0001-18	Valor:
Fornecedor:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 15,00
Marca:	CORFIO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	600 Média	R\$ 7,10	R\$ 4.261,50
Cabo Pp 2X2,5 Mm Hepr 1Kv.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	METRO	Prefeitura Municipal de Caetanópolis	049/2024	26/11/2024

Preços

CNPJ:	02.009.269/0001-64	Valor:
Fornecedor:	Loja Elétrica Nossa Senhora do Rosário Eireli	R\$ 6,51
Marca:	Condumig	

CNPJ:	07.062.925/0001-06	Valor:
Fornecedor:	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6,90
Marca:	CONDUMIG	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	M	Prefeitura Municipal de Rio Novo	3/2025	22/04/2025

Preços

CNPJ: 02.452.207/0001-22
 Fornecedor: RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Marca: CONDUMIG

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	MT	MUNICIPIO DE JALES - MUNICIPIO DE JALES	106	19/09/2025

Preços

CNPJ: 43.058.318/0001-36
 Fornecedor: -
 Marca: Serviço

Valor:
R\$ 7,60

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	3000 Média	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
Cabo Pp 2X1,5 Mm Hepr 1Kv.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	M	Prefeitura Municipal de Rio Novo	3/2025	22/04/2025

Preços

CNPJ: 55.424.623/0001-83
 Fornecedor: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA
 Marca: MEGA

Valor:
R\$ 5,64

CNPJ: 32.677.575/0001-30
 Fornecedor: ELÉTRICA EBENEZER EIRELI
 Marca: MEGATRON

Valor:
R\$ 5,64

CNPJ: 50.117.026/0001-92
 Fornecedor: MEPS LED ARACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
 Marca: ENERGY

Valor:
R\$ 5,64

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	20 Média	R\$ 547,32	R\$ 10.946,32
Cabo flexível 1x2,5 mm, rolo com 100m.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Rolo	Prefeitura Municipal de Durandé	007/2025	28/04/2025

FLS Nº **42**

Preços

CNPJ: 57.131.692/0001-24	Valor: R\$ 500,00
Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	
Marca: MEGATRON	

CNPJ: 56.955.733/0001-34	Valor: R\$ 400,00
Fornecedor: ATACADO LIMPEL MG LTDA	
Marca: MEGATRON	

CNPJ: 04.745.122/0001-68	Valor: R\$ 550,00
Fornecedor: Andrade e Mozzer Materiais de Construção Ltda	
Marca: CONDUMIG	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	rolo	Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes	000013/2025	02/07/2025

Preços

CNPJ: 50.525.274/0001-72	Valor: R\$ 442,60
Fornecedor: Teto Sollar Elétrica e Hidráulica LTDA	
Marca: Sil	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	rolo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000020/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ: 31.868.626/0001-48	Valor: R\$ 843,98
Fornecedor: V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	
Marca: NEWPRIME	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	20 Média	R\$ 603,21	R\$ 12.064,10
Cabo flexível 1x4 mm, rolo com 100m.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	rolo	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	8/2025	08/05/2025

Preços

CNPJ: 06.242.856/0001-50	Valor: R\$ 662,00
Fornecedor: cbp construções ltda	
Marca: fiocon	

FLS. Nº **43**
 Rubrica
 006/2025

Fonte licitardigital	Medida ROLO	Ente Público SAAE Aimorés - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Edital 006/2025	Data Licitação 21/05/2025
--------------------------------	-----------------------	---	---------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 17.451.234/0001-58	Valor:
Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI	R\$ 500,00
Marca: ATOX	

Fonte licitardigital	Medida pc	Ente Público Prefeitura Municipal do Recife - SECRETARIA DE TRAB. E QUALIFICACAO PROFISSIONAL - DISPENSA	Edital 002/2025	Data Licitação 16/05/2025
--------------------------------	---------------------	--	---------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 51.053.659/0001-47	Valor:
Fornecedor: Rosa Café Imports Ltda	R\$ 650,82
Marca: SIL	

Fonte	Medida Rolo 100,00 Metros	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM	Edital 13/2025	Data Licitação 04/07/2025
--------------	-------------------------------------	---	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 28.259.514/0001-85	Valor:
Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	R\$ 600,00
Marca: FILLS	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	10 Média	R\$ 670,67	R\$ 6.706,67
Cabo flexível 1x6 mm, rolo com 100m.				

Referências:

Fonte licitardigital	Medida ROLO	Ente Público SAAE Aimorés - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Edital 006/2025	Data Licitação 21/05/2025
--------------------------------	-----------------------	---	---------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ: 29.525.156/0001-78	Valor:
Fornecedor: COSTA RICA COMERCIAL LTDA	R\$ 717,00
Marca: MEGA	

CNPJ: 30.570.410/0001-39	Valor:
Fornecedor: JLM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 715,00
Marca: CORFIO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	rolo	Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes	000013/2025	02/07/2025

Preços

CNPJ:	12.663.825/0001-75	Valor:
Fornecedor:	MATERIAIS DE CONSTRUCAO CHAVES LTDA	R\$ 580,00
Marca:	COOPERFIO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	8 Média	R\$ 653,98	R\$ 5.231,84
Cabo pp 2x4 mm, rolo 100m.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Rolo	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - Unidade Unica	13/2025	15/04/2025

Preços

CNPJ:	56.004.897/0001-86	Valor:
Fornecedor:	Triunfo Iluminação LTDA	R\$ 741,04
Marca:	ENERGY	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	rolete	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	8/2025	08/05/2025

Preços

CNPJ:	11.461.083/0001-32	Valor:
Fornecedor:	DEPOSITO BOM JESUS WZ LTDA	R\$ 420,00
Marca:	SIL	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unid	MUNICIPIO DE ITAOCARA - MUNICIPIO DE ITAOCARA	30	22/08/2025

Preços

CNPJ:	43.471.316/0001-74	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 800,90
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	500 Média	R\$ 106,52	R\$ 53.258,00
Lâmpada Bulbo HP, fluxo luminoso de 3800 a 4200 lm - Eficiência mínima de 76 lm/W - 75W				

Referências:

F.L.S. Nº 15

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	8/2025	08/05/2025

Preços

CNPJ: 06.242.856/0001-50	Valor: R\$ 122,00
Fornecedor: cbp construções ltda	
Marca: flulux	

CNPJ: 41.719.477/0001-09	Valor: R\$ 140,00
Fornecedor: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca: AVANT	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA	7/2025	02/07/2025

Preços

CNPJ: 32.240.540/0001-39	Valor: R\$ 80,00
Fornecedor: DIONY GARCIA CONSTRULINDO COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Marca:	

CNPJ: 39.447.638/0001-00	Valor: R\$ 90,58
Fornecedor: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	
Marca:	

CNPJ: 19.918.735/0001-27	Valor: R\$ 100,00
Fornecedor: ELETRONORTE JAIBA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS LTDA	
Marca:	



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIL. Nº
Rubrica

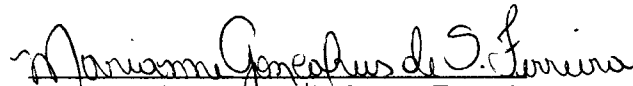
46
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para realização de pesquisas de preços, visando à futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, encaminho pesquisas de preços, realizadas a empresas com atividades compatíveis, conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 19 de novembro de 2025


Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO

FLS. Nº 47

Rubrica 9

A Sra.

Nathaly Araújo Leal do Prado

Secretária Adjunta

Secretaria Municipal de Saúde/PMDB

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência para a Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente as condições, exigências técnicas, prazos, custos e requisitos necessários para a contratação de forma a garantir a adequação às necessidades das secretarias de Duque Bacelar.

A elaboração desse documento é essencial para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e seja conduzida de forma eficiente.

Duque Bacelar -MA, 20 de novembro de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº

48

Rubrica

f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

DESPACHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-ETP

Ào Senhor,
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB

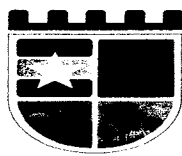
Nesta,

Nos termos da Lei no 14.13312021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a Processo Administrativo nº 207/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar - MA, 25 de novembro de 2025

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado
Secretária Adjunta



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar - MA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar, está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde, necessário é que o Município mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis.

PLANILHA DE PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	M ³	150		
2	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M ³	M ³	1.000		
3	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	M ³	150		
4	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	M ³	2.500		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação A Secretaria Municipal de Duque Bacelar-Ma está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

grupos de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde, necessário é que o Município de Duque Bacelar-Ma mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis

Em relação ao objeto, é necessário, pois a compra de material médico hospitalar e correlatos são componentes essenciais em qualquer setor de saúde, pela qual sem os mesmos, seria quase impossível o tratamento de pacientes. Outrossim, caracterizam produtos não comuns às Secretarias, sendo, portanto, específicos de utilização da saúde e que precisam ter parceiros na entrega parcelada dos respectivos itens. Além disso, urge a necessidade de atender à demanda crescente. Com o aumento da população e a consequente ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível assegurar que os estoques de materiais médico-hospitalares sejam suficientes para atender a todas as demandas, evitando assim a falta de oxigênio que comprometam o atendimento. A manutenção de um estoque adequado de oxigênio é um requisito para o cumprimento das normas regulatórias e de saúde pública, garantindo que todas as práticas e procedimentos sejam realizados de forma segura e eficaz.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço A quantidade de cilindros e oxigênio a ser adquirida será baseada em um levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde do município. Este levantamento leva em consideração o histórico de consumo, com análise dos dados de consumo dos últimos 12 meses para identificar padrões e prever a demanda futura. A expansão dos serviços também é considerada, incluindo as expansões e novos projetos da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão aumentar a demanda por determinados materiais. Além disso, é importante prever picos sazonais, identificando períodos do ano em que há aumento na procura por serviços de saúde, como durante surtos de doenças sazonais. O período do serviço solicitado será de 12 meses, permitindo uma programação eficiente e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço A estimativa de preço é baseada em uma pesquisa de mercado abrangente. Esta pesquisa incluiu consultas a banco de preços homologados, conforme anexo, garantindo uma visão ampla e atualizada dos valores praticados no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Duque Bacelar-Ma, para exercício de 2026.

4.2. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

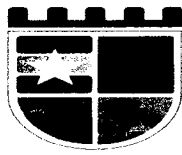
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e relatórios.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.1. O objeto deste Termo, poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, ou no local indicado por esta, podendo ser, ainda, através do acordo entre as partes, na sede da empresa.
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após assinatura do contrato.

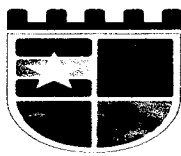
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

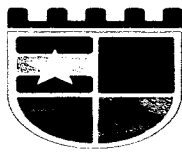
8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) DO COMODATO DOS CILINDROS Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.
 - b) O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.
 - c) O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
 - d) O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.
Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.
- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
 - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
 - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - l) É vedada a subcontratação da obrigação;
 - m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o Município de Duque Bacelar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. b) Multa. a.

A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

14. LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 13.832.465/0001-90, Praça Castro Alves, Centro, Caldeirão Grande/BA. 13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

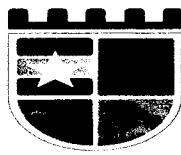
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

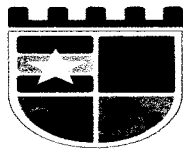
15.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

15.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

Duque Bacelar/Ma, 25 de novembro de 2025.

Nathaly Araújo Leal do Prado
Nathaly Araújo Leal do Prado

Secretária Adjunta



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº
Rubrica

58
f

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

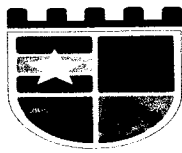
AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 25 de novembro de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde/PMDB



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIL. Nº
Rubrica

59
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Saúde/PMDB declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 25 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

60

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTORIZAÇÃO

A

**Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Pregoeiro Municipal
Nesta Prefeitura Municipal**

Na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde , encaminho os autos do processo administrativo nº 207/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 020/2025, tendo por objeto Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Saúde/PMDB, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Duque Bacelar - MA, 26 de novembro de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. nº 61
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 207/2025, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 01/2025.

Duque Bacelar - MA, 26 de novembro de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. **Eu Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.**

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 207/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 20/2025-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde;
(Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

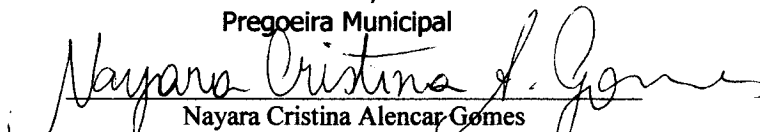
ESTIMATIVA DO VALOR:

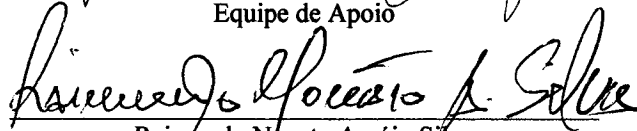
O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 385.903,71 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e três reais e setenta e 1 centavos).**

Duque Bacelar - MA, em 27 de novembro de 2025.


Washington Carlos Ferreira dos Santos

Portaria: 01/2025
Pregoeiro Municipal


Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio


Raimundo Nonato Araújo Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 65
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 207/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 27 de novembro de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

§ (orçamento de carácter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 17 de dezembro de 2025

Cadastro das Propostas até:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Abertura das Propostas:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Início do Pregão (fase competitiva)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

não



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 67
Subscritura /

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes fornecedores)”.
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.



5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo órgão da vigilância sanitária do Estado ou Município da sede do Licitante.
- c) No caso de empresa engarrafadora, e/ ou fabricante dos gases, a mesma deverá apresentar AFE autorização de funcionamento da ANVISA.
- d) No caso de empresa ser apenas distribuidora, a empresa deverá apresentar a RDC nº 69/2008 da Anvisa além de adquirir gases de empresas que possuem a “AFE”
- e) Licença para transporte de oxigênio medicinal, emitida pelo órgão competente estadual ou federal.
- f) Responsável técnico farmacêutico ou químico, com registro ativo e regular no CRF, CRQ.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.
- 6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.
- 6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para item com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
- 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
- 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.
- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, DUQUE BACELAR/SP.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 85
Rubrica /

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 13.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos
- 13.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta
- 13.11.6 ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço
- 13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 01 de dezembro de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar - MA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar, está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde, necessário é que o Município mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis.

PLANILHA DE PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Val. Unit	Val. Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	M ³	150		
2	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M ³	M ³	1.000		
3	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	M ³	150		
4	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	M ³	2.500		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação A Secretaria Municipal de Duque Bacelar-Ma está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a Secretaria



Municipal de Saúde, necessário é que o Município de Duque Bacelar-Ma mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis

Em relação ao objeto, é necessário, pois a compra de material médico hospitalar e correlatos são componentes essenciais em qualquer setor de saúde, pela qual sem os mesmos, seria quase impossível o tratamento de pacientes. Outrossim, caracterizam produtos não comuns às Secretarias, sendo, portanto, específicos de utilização da saúde e que precisam ter parceiros na entrega parcelada dos respectivos itens. Além disso, urge a necessidade de atender à demanda crescente. Com o aumento da população e a conseqüente ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível assegurar que os estoques de materiais médico-hospitalares sejam suficientes para atender a todas as demandas, evitando assim a falta de oxigênio que comprometam o atendimento. A manutenção de um estoque adequado de oxigênio é um requisito para o cumprimento das normas regulatórias e de saúde pública, garantindo que todas as práticas e procedimentos sejam realizados de forma segura e eficaz.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço A quantidade de cilindros e oxigênio a ser adquirida será baseada em um levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde do município. Este levantamento leva em consideração o histórico de consumo, com análise dos dados de consumo dos últimos 12 meses para identificar padrões e prever a demanda futura. A expansão dos serviços também é considerada, incluindo as expansões e novos projetos da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão aumentar a demanda por determinados materiais. Além disso, é importante prever picos sazonais, identificando períodos do ano em que há aumento na procura por serviços de saúde, como durante surtos de doenças sazonais. O período do serviço solicitado será de 12 meses, permitindo uma programação eficiente e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço A estimativa de preço é baseada em uma pesquisa de mercado abrangente. Esta pesquisa incluiu consultas a banco de preços homologados, conforme anexo, garantindo uma visão ampla e atualizada dos valores praticados no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Duque Bacelar-Ma, para exercício de 2026.

4.2. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e relatórios.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. O objeto deste Termo, poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, ou no local indicado por esta, podendo ser, ainda, através do acordo entre as partes, na sede da empresa.



6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após assinatura do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo órgão da vigilância sanitária do Estado ou Município da sede do Licitante.

c) No caso de empresa engarrafadora, e/ ou fabricante dos gases, a mesma deverá apresentar AFE autorização de funcionamento da ANVISA.

d) No caso de empresa ser apenas distribuidora, a empresa deverá apresentar a RDC nº 69/2008 da Anvisa além de adquirir gases de empresas que possuem a "AFE"

e) Licença para transporte de oxigênio medicinal, emitida pelo órgão competente estadual ou federal.

f) Responsável técnico farmacêutico ou químico, com registro ativo e regular no CRF, CRQ.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;

9.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) DO COMODATO DOS CILINDROS Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.

b) O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.



c) O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

d) O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.

Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o Município de Duque Bacelar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



11.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa. a.

A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



c) Impedimento de licitar e contratar.

a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. A sanção prevista na letra d do subitem 11. 2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

14. LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 13.832.465/0001-90, Praça Castro Alves, Centro, Caldeirão Grande/BA.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 94
Rubrica f

14. REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

15.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

Duque Bacelar/Ma, XXXXXXXXXXXXX.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº 95
Rubrica 1

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da
firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2025),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA DE
DUQUE
CAXIAS
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº 97
RUBRICA /

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.1333/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA FINAL

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Dados Bancários.

Itens _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....))					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
....., de de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº _____, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);



3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
 - b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;



5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços,



havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade



competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

- 2.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
- 2.2. Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.4. O Termo de Referência;
- 2.5. O Edital da Licitação;
- 2.6. A Proposta do contratado;
- 2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

3.2 Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

6.º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:



4.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
- 5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
- 5.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 5.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: msgabinete66@gmail.com.
- 5.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 5.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
- 5.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 5.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
- 5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 5.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 5.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 5.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.4 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreeajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado do Maranhão.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 05 dias úteis da solicitação.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme documento de solicitação, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



11.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

11.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

11.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

11.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

11.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

1. - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços

a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela

Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

8. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
9. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
12. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10. 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

1. - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área



econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar_Ma, ____ de _____ de 2025.

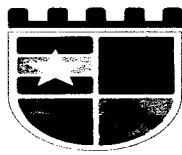
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FL. Nº 114
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0207/2025

REF: Análise do Pregão Eletrônico n.º 20/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. CONTRATO TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

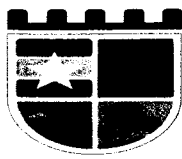
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 207/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 20/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

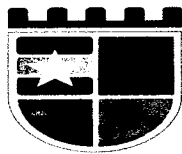
- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço global**.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor **significativo do objeto**, e de **qualificação econômico- financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à **participação de empresas em consórcio**; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

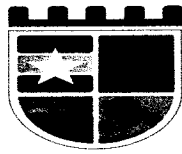
Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação,



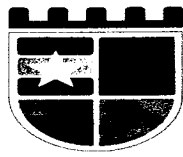
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

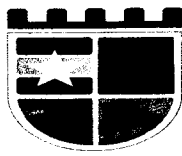
Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIS. Nº 121
Rúbrica 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO


Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 28 novembro de 2025


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ (orçamento de carácter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 17 de dezembro de 2025

Cadastro das Propostas até:	17/12/2025	07hs59min
Abertura das Propostas:	17/12/2025	08hs00min
Início do Pregão (fase competitiva)	17/12/2025	08hs20min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

não



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FIL. Nº 123
Data

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.



5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo órgão da vigilância sanitária do Estado ou Município da sede do Licitante.
- c) No caso de empresa engarrafadora, e/ ou fabricante dos gases, a mesma deverá apresentar AFE autorização de funcionamento da ANVISA.
- d) No caso de empresa ser apenas distribuidora, a empresa deverá apresentar a RDC nº 69/2008 da Anvisa além de adquirir gases de empresas que possuem a “AFE”
- e) Licença para transporte de oxigênio medicinal, emitida pelo órgão competente estadual ou federal.
- f) Responsável técnico farmacêutico ou químico, com registro ativo e regular no CRF, CRQ.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para item com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
- 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
 - 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.
- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, DUQUE BACELAR/SP.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

140
9

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 13.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos
- 13.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta
- 13.11.6 ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço
- 13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 01 de dezembro de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar - MA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar, está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde, necessário é que o Município mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis.

PLANILHA DE PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Val. Unit	Val. Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	M ³	150		
2	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M ³	M ³	1.000		
3	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	M ³	150		
4	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	M ³	2.500		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação A Secretaria Municipal de Duque Bacelar-Ma está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de oxigênio medicinal é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde hospital municipal até os postos de saúde. Para se manter todas as ações do tipo, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a Secretaria



Municipal de Saúde, necessário é que o Município de Duque Bacelar-Ma mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis

Em relação ao objeto, é necessário, pois a compra de material médico hospitalar e correlatos são componentes essenciais em qualquer setor de saúde, pela qual sem os mesmos, seria quase impossível o tratamento de pacientes. Outrossim, caracterizam produtos não comuns às Secretarias, sendo, portanto, específicos de utilização da saúde e que precisam ter parceiros na entrega parcelada dos respectivos itens. Além disso, urge a necessidade de atender à demanda crescente. Com o aumento da população e a conseqüente ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível assegurar que os estoques de materiais médico-hospitalares sejam suficientes para atender a todas as demandas, evitando assim a falta de oxigênio que comprometam o atendimento. A manutenção de um estoque adequado de oxigênio é um requisito para o cumprimento das normas regulatórias e de saúde pública, garantindo que todas as práticas e procedimentos sejam realizados de forma segura e eficaz.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço A quantidade de cilindros e oxigênio a ser adquirida será baseada em um levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde do município. Este levantamento leva em consideração o histórico de consumo, com análise dos dados de consumo dos últimos 12 meses para identificar padrões e prever a demanda futura. A expansão dos serviços também é considerada, incluindo as expansões e novos projetos da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão aumentar a demanda por determinados materiais. Além disso, é importante prever picos sazonais, identificando períodos do ano em que há aumento na procura por serviços de saúde, como durante surtos de doenças sazonais. O período do serviço solicitado será de 12 meses, permitindo uma programação eficiente e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço A estimativa de preço é baseada em uma pesquisa de mercado abrangente. Esta pesquisa incluiu consultas a banco de preços homologados, conforme anexo, garantindo uma visão ampla e atualizada dos valores praticados no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Duque Bacelar-Ma, para exercício de 2026.

4.2. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e relatórios.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. O objeto deste Termo, poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, ou no local indicado por esta, podendo ser, ainda, através do acordo entre as partes, na sede da empresa.



6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após assinatura do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo órgão da vigilância sanitária do Estado ou Município da sede do Licitante.
- c) No caso de empresa engarrafadora, e/ ou fabricante dos gases, a mesma deverá apresentar AFE autorização de funcionamento da ANVISA.
- d) No caso de empresa ser apenas distribuidora, a empresa deverá apresentar a RDC nº 69/2008 da Anvisa além de adquirir gases de empresas que possuem a "AFE"
- e) Licença para transporte de oxigênio medicinal, emitida pelo órgão competente estadual ou federal.
- f) Responsável técnico farmacêutico ou químico, com registro ativo e regular no CRF, CRQ.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 9.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 9.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) DO COMODATO DOS CILINDROS Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.
- b) O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.



c) O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

d) O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.

Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o Município de Duque Bacelar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



11.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa. a.

A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



c) Impedimento de licitar e contratar.

a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

14. LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ nº 13.832.465/0001-90, Praça Castro Alves, Centro, Caldeirão Grande/BA.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



14. REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

15.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

Duque Bacelar/Ma, 01 de dezembro de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

150
4

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da
firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2025),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___ (modalidade/nº) ___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.1333/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA FINAL

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Dados Bancários.

Itens _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 **1º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);



3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
 - b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;



5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços,



havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido *apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;*

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade



competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

- 2.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
- 2.2. Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.4. O Termo de Referência;
- 2.5. O Edital da Licitação;
- 2.6. A Proposta do contratado;
- 2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

3.2 Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

6. 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:



161
Ref: _____

4.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

5.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: msgabinete66@gmail.com.

5.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

5.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

5.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

5.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

5.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

5.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.4 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremovíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado do Maranhão.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 05 dias úteis da solicitação.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme documento de solicitação, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



11.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

11.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

11.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

11.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

11.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

1. - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços

a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela

Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PLS Nº 165
Data 9

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

166
/

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

8. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
9. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
12. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10. 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



**PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. 001 167
Bacelar 9

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

1. - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a **CONTRATADA** declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da **CONTRATANTE**.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR** e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área



PREFEITURA DE
DUQUE

BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

168
Quilômetros

econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar_Ma, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2025

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Agente de Contratação/Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 207.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 17 de dezembro de 2025, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de dezembro de 2025.

Ana Leonor Batista Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2025

FLS. Nº 170
Rubrica 4**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Agente de Contratação/Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 207.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmnet.com.br>. DATA: 17 de dezembro de 2025, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de dezembro de 2025.

Ana Leonor Batista Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde

Identificador: 2741-64ce6ec761e8b9f880f9b24867b24202fce4b9bd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 021/2025

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Agente de Contratação/Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 208.2025. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Duque Bacelar/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmnet.com.br>. DATA: 15 de dezembro de 2025, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de dezembro de 2025.

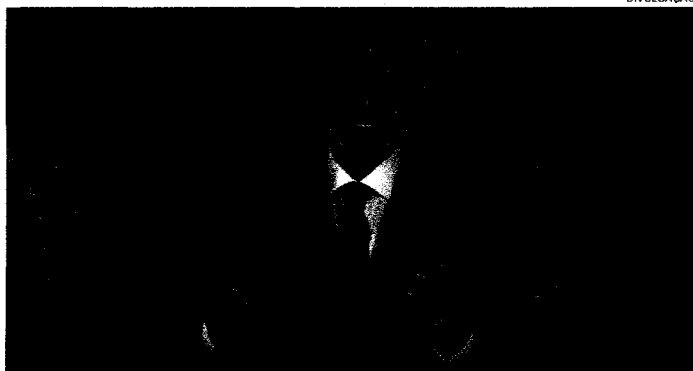
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 2741-97b79bb3f3141c0cefe7ee5d2907ee7d7b7840ed



Isenção do Imposto de Renda injeta R\$ 28 bilhões na economia, diz Lula

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou, na noite de domingo (30), que a desigualdade do Brasil é a menor da história. Em cadeia de rádio e televisão, ele falou à população sobre a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil e o aumento da taxa para altas rendas. Ambas medidas valerão a partir de janeiro. A sanção ocorreu na última quarta-feira (26), em Brasília. O pronunciamento na noite de hoje dá mais publicidade ao cumprimento de um dos principais objetivos definidos na campanha de 2022. Em sua fala, de aproximadamente seis minutos, ele também citou a criação dos programas Pé-de-Meia, Luz do Povo e Gás do Povo, dentre outras medidas tomadas pelo seu governo.



O presidente Lula, durante pronunciamento à Nação sobre a isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) para quem ganha até R\$ 5 mil

“As desigualdades e outras políticas, a desigualdade no Brasil é hoje a menor da história. Mesmo assim, o Brasil continua a ser um dos países mais desiguais do mundo. O 1% mais rico acumula 63% da riqueza do país, enquanto a metade mais pobre da população detém apenas 2% da riqueza”, disse. “A mudança no Imposto de Renda é um passo decisivo para

mudar essa realidade, mas é apenas o primeiro. Queremos que a população brasileira tenha direito à riqueza que produz, com o suor do seu trabalho. Seguiremos firmes combatendo os privilégios de poucos, para defender os direitos e as oportunidades de muitos”, completou. Lula mostrou cálculos para que os beneficiados pela medida tenham uma noção mais real de quanto poderão economizar ao não pagar mais imposto de

Renda. “Com zero de imposto de renda, uma pessoa com salário de 4800 pode fazer uma economia de 4 mil em um ano. É quase um décimo quarto salário”. Lula lembrou que a compensação para os cofres do Estado virá sobre a taxa dos super-ricos, de pessoas que ganham “vinte, cem vezes mais do que 99% do povo brasileiro”. Serão 140 mil super-ricos incluídos na cobrança de 10% de imposto sobre a renda. Segundo

ele, o dinheiro extra nas mãos dos beneficiados deve injetar R\$ 28 bilhões na economia. A nova lei não faz, entretanto, uma correção da tabela do IR. A novidade é apenas a aplicação da isenção e descontos para essas novas faixas de renda. Então, quem ganha mais de R\$ 7.350 continuará pagando 27,5% de imposto de renda. Uma eventual correção de toda a tabela custaria mais de R\$ 100 bilhões por ano, segundo cálculos do governo.

DIVULGAÇÃO

A lei também define limites para empresas financeiras e não financeiras

Desde 2023, o governo tem garantido a isenção de Imposto de Renda para quem ganha até dois salários mínimos, mas isso só beneficia a faixa inferior da tabela. No total, a tabela tem cinco alíquotas: de zero, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%. Para compensar a perda de arrecadação, o texto prevê uma alíquota extra progressiva

de até 10% para aqueles que recebem mais de R\$ 600 mil por ano (R\$ 50 mil por mês), cerca de 140 mil contribuintes. Para quem já paga 10% ou mais, não muda nada. Hoje, contribuintes pessoas físicas de alta renda recolhem, em média, uma alíquota efetiva de 2,5% de IR sobre seus rendimentos totais, incluindo

distribuição de lucros e dividendos. Enquanto isso, trabalhadores em geral pagam, em média, 9% a 11% de IR sobre seus ganhos. Alguns tipos de rendimentos não entram nessa conta, como ganhos de capital, heranças, doações, rendimentos recebidos acumuladamente, além de aplicações isentas, poupança,

aposentadorias por moléstia grave e indenizações. A lei também define limites para evitar que a soma dos impostos pagos pela empresa e pelo contribuinte ultrapasse percentuais fixados para empresas financeiras e não financeiras. Caso isso ocorra, haverá restituição na declaração anual. (AGÊNCIA BRASIL)

Relatório da PEC da Segurança deve ser apresentado nesta semana

Aposta do governo federal para enfrentar o problema da segurança pública, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18 de 2025 deve ter seu relatório apresentado esta semana a líderes partidários. Em postagem nas redes sociais, o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), informou que o relator da PEC, deputado Mendonça Filho (União-PE), vai apresentar seu parecer nesta terça-feira (2). Nesse mesmo dia, deve ser realizada uma reunião de líderes para debater a pauta da semana. Segundo Motta, a previsão é que o texto do relator seja votado na comissão especial na quinta-feira (4). Motta quer votar a chamada PEC da Segurança Pública em plenário ainda este ano. A PEC 18 de 2025 vem sofrendo resistências no Parlamento e por parte de governadores, em especial, contra o dispositivo que atribui à União a elaboração do plano nacional de segurança pública que deverá ser observado pelos estados e o Distrito Federal.

Ao mesmo tempo, a PEC é considerada tímida por especialistas, que defendem reformas mais profundas na área de segurança pública do Brasil, apesar de reconhecerem que a proposta do Executivo é o primeiro passo para mudar o quadro atual. A proposta estabelece que a União seja a responsável por elaborar a política nacional de segurança pública, “cujas diretrizes serão de observância obrigatória por parte dos entes federados, ouvido o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrado por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios”. O presidente do Senado e do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre (União-AP), aguarda para esta semana a mensagem do Poder Executivo, da indicação do advogado-geral da União, Jorge Messias, ao Supremo Tribunal Federal (STF). A indicação foi anunciada no último dia 20 e publicada no Diário Oficial da União no dia seguinte. A sabatina de Messias na Comissão de

Constituição e Justiça (CCJ) está marcada para o próximo dia 10. O presidente da CCJ, senador Otto Alencar (PSD-BA), anunciou que a leitura da mensagem da indicação de Messias ocorrerá na próxima quarta-feira (3), quando será concedida vista coletiva. O senador Weverton (PDT-MA) será o relator da indicação. A votação em plenário pode ocorrer também no dia 10. O Senado também pode votar nesta semana o Projeto de Lei (PL) 5582 de 2025, conhecido como PL Antifacção. O texto prevê penas mais duras para integrantes de facções criminosas e apreensão de bens de investigados. Por 370 a 110 votos, a Câmara dos Deputados aprovou, no último dia 18, o texto-base do PL. Os deputados acatarem o texto apresentado pelo relator, deputado Guilherme Derrite (PP-SP), que alterou trechos da proposta original encaminhada pelo governo federal. O relator apresentou cinco versões. (COM INFORMAÇÕES DA AGENCIA CÂMARA E DA AGENCIA SENADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-070/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08802.2025. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 14714, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de Interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGAO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/12/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 25 de novembro de 2025. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-071/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08807.2025. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 14714, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Junto as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGAO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/12/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 25 de novembro de 2025. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2025-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.08808.2025. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empresa Global, para Contratação de Empresa para Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Vargem Grande/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 08/10/2026. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 25 de novembro de 2025. Maisa Silva de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 11 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 03 escolas de 01 sala em povoados no município de Itapecuru Mirim/MA, a partir do dia 17 de dezembro de 2025, às 8h (oito horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecuru-mirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecuru-mirim.ma.gov.br Itapecuru Mirim/MA, 01 de dezembro de 2025. Bruno Diniz Costa Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 021/2025

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Agente de Contratação/Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 208.2025. TIPO: MENOR PREÇO global pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 15 de dezembro de 2025, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de dezembro de 2025. Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 020/2025

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Agente de Contratação/Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 207.2025. TIPO: MENOR PREÇO global pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 17 de dezembro de 2025, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de dezembro de 2025. Ana Leonor Batista Bulamarqui Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 08/01/2026 às 15:59:07

Promotor:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
CNPJ:	06.314.439/0001-75
Edital:	020/2025/SRP
Processo:	207/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	03/12/2025 às 15:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	17/12/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/12/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances:	17/12/2025 às 08:20:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Washington Carlos Ferreira dos Santos

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 020/2025/SRP do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ: 06.314.439/0001-75, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	17/12/2025 às 08:27:40	R\$ 180,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	27.517.764/0001-05	17/12/2025 às 08:35:25	R\$ 20,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 2 - J V N ROCHA	31.917.874/0001-31	17/12/2025 às 08:35:00	R\$ 25,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

FLS. nº 173
 Rubrica 9

Lote-2

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M⁵

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	17/12/2025 às 08:29:12	R\$ 45,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - J V N ROCHA	31.917.874/0001-31	17/12/2025 às 08:29:54	R\$ 35,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	27.517.764/0001-05	16/12/2025 às 14:52:31	R\$ 40,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Lote-3

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	17/12/2025 às 08:29:21	R\$ 165,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - J V N ROCHA	31.917.874/0001-31	17/12/2025 às 08:29:59	R\$ 75,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	27.517.764/0001-05	16/12/2025 às 14:52:31	R\$ 80,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Lote-4

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
---------------------	------------------------	--------------	----------------	--------	----------	----------------

FLS Nº 174
P. 174

Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	17/12/2025 às 08:29:33	R\$ 43,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - J V N ROCHA	31.917.874/0001-31	17/12/2025 às 08:30:03	R\$ 35,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	27.517.764/0001-05	16/12/2025 às 14:52:31	R\$ 40,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 020/2025/SRP – Processo 207/2025 – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/12/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/12/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/12/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/12/2025 às 08:20:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 08/01/2026 às 08:42:55
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	Altos - PI	R\$ 27.000,00	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	(88) 9413 - 6902	usegasespiaui@gmail.com

PLS Nº 176
 Rubrica

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	Participante 1	38.425.303/0001-29	usegasespiaui@gmail.com	Altos - PI	(88) 9413 - 6902
J V N ROCHA	Participante 2	31.917.874/0001-31	licitacaobrasil6@gmail.com	Tutóia - MA	(98) 9855 - 4623
R SOUSA COMERCIO	Participante 3	27.517.764/0001-05	saoluisoxigenio@gmail.com	São Luís - MA	(98) 8588 - 9060

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
15/12/2025	18:49:04	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 185,00	Classificado
16/12/2025	13:43:44	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 191,00	Desclassificado
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 90,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
17/12/2025	08:27:40	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 180,00	Classificado
17/12/2025	08:29:44	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 85,00	Desclassificado
17/12/2025	08:30:27	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 80,00	Desclassificado
17/12/2025	08:30:56	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 75,00	Desclassificado
17/12/2025	08:31:28	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 70,00	Desclassificado
17/12/2025	08:31:45	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 65,00	Desclassificado
17/12/2025	08:32:10	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 60,00	Desclassificado
17/12/2025	08:32:19	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 55,00	Desclassificado
17/12/2025	08:33:06	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 50,00	Desclassificado
17/12/2025	08:33:14	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 45,00	Desclassificado
17/12/2025	08:34:04	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 40,00	Desclassificado
17/12/2025	08:34:17	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 35,00	Desclassificado
17/12/2025	08:34:50	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 30,00	Desclassificado
17/12/2025	08:35:00	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 25,00	Desclassificado
17/12/2025	08:35:25	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 20,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/12/2025	15:00:36:302	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/12/2025	07:59:08:217	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/12/2025	08:01:17:703	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
17/12/2025	08:03:27:989	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2025
17/12/2025	08:06:09:169	Pregoeiro - Senhores, Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
17/12/2025	08:06:33:907	Pregoeiro - Adotaremos basicamente as seguintes etapas:
17/12/2025	08:07:10:279	Pregoeiro - Iniciados os trabalhos com análise das propostas cadastradas, desclassificar as propostas que não atenderem o edital no cadastramento, em seguida fase de lances.

177

17/12/2025	08:08:41:836	Pregoeiro - Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de aceitação/negociação/ Solicitação da proposta final de preços/julgamento das propostas/lances provisoriamente em primeiro lugar.
17/12/2025	08:09:23:472	Pregoeiro - Senhores enviem a proposta final de preços, após a negociação e a solicitação pelo pregoeiro, prazo mínimo de 2 (horas) úteis para o envio da mesma. Não necessariamente no momento em que o sistema automaticamente envie a mensagem de solicitação da proposta.
17/12/2025	08:22:10:115	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/12/2025	08:30:10:116	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/12/2025	08:30:27:108	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:30:56:262	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:31:28:394	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:31:45:366	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:32:10:067	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:32:19:784	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:33:06:984	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:33:14:447	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:34:04:417	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:34:17:520	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:34:50:929	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:35:00:563	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:35:25:746	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/12/2025	08:37:25:746	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/12/2025	08:38:19:643	Pregoeiro - Senhores, finalizada a fase de lances, vamos fazer a negociação de preços em seguida solicitação da proposta final.
17/12/2025	08:39:40:306	Pregoeiro - Senhor licitante itens primeiro colocado você aceita baixar o preço em relação ao ultimo lance enviado? Passado 2min a falta de manifestação, entende-se como o não interesse em negociar.
17/12/2025	08:40:17:120	Participante 3 - Prezado(a), bom dia. Já estamos no melhor preço para o item.
17/12/2025	08:42:08:625	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo V. a partir das 08hrs45min as 10hrs45min do dia corrente.
17/12/2025	08:42:26:174	Pregoeiro - Edital Item: 6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.
17/12/2025	08:44:19:505	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 08:47:00 até 17/12/2025, 10:47:00
17/12/2025	08:57:49:441	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
17/12/2025	09:15:38:502	Pregoeiro - senhores retornaremos nossa comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
17/12/2025	10:47:59:836	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
17/12/2025	11:04:21:547	Pregoeiro - Senhores, em atendimento as cláusulas do Edital, faremos diligencias nos seguintes itens: 01, 02, 03, 04.
17/12/2025	11:04:49:607	Pregoeiro - 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17/12/2025	11:07:38:575	Pregoeiro - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17/12/2025	11:07:58:655	Pregoeiro - Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para item com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
17/12/2025	11:08:13:247	Pregoeiro - Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
17/12/2025	11:08:25:748	Pregoeiro - Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de

		comprovação do custo informado na planilha.
17/12/2025	11:09:22:439	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
17/12/2025	11:10:05:395	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 11:15:00 até 18/12/2025, 11:15:00
17/12/2025	11:10:41:354	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 11hrs15min do dia 18 do mês corrente.
18/12/2025	10:43:50:944	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
18/12/2025	12:11:56:471	Pregoeiro - Senhores recebemos tempestivamente o arquivo contendo a composição de custos da empresa primeira colocada no item 01.
18/12/2025	12:13:00:236	Pregoeiro - As empresas primeira colocada nos itens: 02, 03 e 04, não enviaram o arquivo contendo a composição de custos.
18/12/2025	12:14:12:145	Pregoeiro - Senhores vamos retornar a comunicação as 14hrs15min do dia corrente.
18/12/2025	14:19:33:889	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
18/12/2025	14:32:02:921	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, faremos diligencias nos seguintes itens: 02, 03, 04.
18/12/2025	14:33:56:247	Pregoeiro - Solicitamos Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:35:20:414	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a partir das 14hrs40min do dia correte até as 14hrs40min do dia 19 do mês corrente.
18/12/2025	14:41:22:579	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 22 do mês corrente.
22/12/2025	08:03:27:257	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	08:11:08:935	Pregoeiro - Senhores, vamos analisar a composição de custo somente após o envio do mesmo, em todos os itens desta licitação.
22/12/2025	08:13:06:213	Pregoeiro - Senhores, na sessão anterior, pedimos composição das empresas remanescentes no ordem de classificação, antes de pedirmos a proposta final de preços, o licitante remanescente não enviou a composição de custos. Mas para que possamos corrigir o equívoco vamos começar a sessão solicitando a proposta final de preços nos itens: 02, 03 e 04, prazo de 02 horas úteis para o envio. A partir das 08hrs15min as 10hrs15min do dia corrente. O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para o envio da proposta final de preços.
22/12/2025	08:14:12:287	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs20min do dia corrente.
22/12/2025	10:22:24:092	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	10:37:46:715	Pregoeiro - Senhores recebemos a proposta final de preços, enviado também a composição de custos da empresa primeira colocada, vamos analisar, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 29 do mês corrente.
29/12/2025	08:01:22:910	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	08:05:12:535	Pregoeiro - Vamos dar continuidade em atendimento à diligência realizada.
29/12/2025	08:08:45:716	Pregoeiro - Em atendimento à diligência, a licitante primeira colocada nos itens: 1, 2, 3 e 4, apresentou Composição de Custos Unitários, acompanhada de documentos fiscais, com o objetivo de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. vamos para a decisão.
29/12/2025	08:11:06:799	Pregoeiro - Lembrando que, no momento oportuno todos os participantes terão o direito de se manifestar para interposição de recursos em relação as decisões dessa análise e demais procedimentos deste pregão.
29/12/2025	08:33:38:697	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Itens 01 e 02, em nosso entendimento, Da análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a Composição de Custos apresentada pela licitante não se refere ao item ar comprimido medicinal, objeto adjudicado no certame. Resta, portanto, evidenciado que a composição apresentada reflete estrutura de custos, cadeia produtiva e parâmetros econômicos próprios do oxigênio medicinal, e não do ar comprimido medicinal, que possui: • Natureza técnica diversa; • Processo produtivo distinto; • Custos operacionais, regulatórios e logísticos próprios. DA INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO O ar comprimido medicinal e o oxigênio medicinal constituem produtos distintos, sob os pontos de vista: • Técnico (composição e finalidade); • Produtivo (compressão e filtragem versus processos criogênicos); • Regulatório (classificações e normas específicas); • Econômico (estrutura de custos e formação de preços). Assim, a utilização de composição de custos referente a produto diverso inviabiliza a aferição

REG. Nº 179
Subj. 1

		objetiva da exequibilidade da proposta, comprometendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes. Itens 03 e 04, Oxigênio Medicinal A Nota Fiscal de compra apresentada para comprovação de custos refere-se exclusivamente a: OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL – ONU 1073 O documento comprova apenas a aquisição de oxigênio líquido a granel, e não de oxigênio medicinal envasado em cilindros, conforme exigido no objeto licitado. Há incompatibilidade direta entre o insumo adquirido e os produtos ofertados na licitação. Impacto direto na composição de custos A ausência dos custos de envase compromete: a fidedignidade da planilha de custos; a exequibilidade da proposta; a correta formação do preço unitário por m³. A composição de custos utiliza um único insumo (oxigênio líquido) para justificar preços de produtos distintos, o que é tecnicamente incorreto.
29/12/2025	08:35:57:691	Pregoeiro - Senhores vamos dar continuidade as fases deste pregão, conforme clausulas do edital, solicitando a proposta readequada de preços da licitante remanescente na ordem e classificação.
29/12/2025	08:39:02:202	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5, no prazo de 2 (duas) horas úteis, Conforme Edital Anexo V
29/12/2025	08:40:36:776	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 08:45:00 até 29/12/2025, 10:45:00
29/12/2025	08:41:53:357	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
29/12/2025	11:10:13:152	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025, pedimos desculpas pelo atraso
29/12/2025	11:17:59:788	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5. (O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, Conforme modelo Edital Anexo V)
29/12/2025	11:18:58:902	Pregoeiro - Empresa remanescente na ordem de classificação item I, vamos fazer a negociação de preços em seguida solicitação de proposta final.
29/12/2025	11:19:33:336	Pregoeiro - Senhor licitante, remanescente na ordem de classificação, você aceita enviar lance abaixo do valor inicialmente cotado? Passado 2min a falta de manifestação, entende-se como o não interesse em negociar.
29/12/2025	11:22:40:958	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, Conforme Edital modelo Anexo V. Concedido prazo a partir das 11hrs25min as 12hrs e das 14:00hrs as 15hrs35min do dia corrente.
29/12/2025	11:23:39:559	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 11:27:00 até 29/12/2025, 15:35:00
29/12/2025	11:27:32:456	Pregoeiro - Nos itens: 02, 03 e 04 o licitante momentaneamente vencedor enviou a proposta final tempestivamente junto com a composição de custos, pedimos atenção a todos os participantes que façam as ações de acordo com a solicitação por parte do pregoeiro.
29/12/2025	11:29:44:732	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
29/12/2025	15:36:53:349	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	15:38:39:839	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente a proposta readequada do licitante remanescente na ordem de classificação no item 1.
29/12/2025	15:44:56:196	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
29/12/2025	15:46:13:857	Pregoeiro - Faremos diligência para os itens: 02 e 04.
29/12/2025	15:50:17:812	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, será considerado hora úteis: das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18hrs.
29/12/2025	15:56:45:715	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 31 do mês corrente.
31/12/2025	08:05:20:651	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
31/12/2025	08:08:57:062	Pregoeiro - Senhores, conforme solicitado na seção anterior, recebemos tempestivamente a composição de custos da empresa primeira colocada nos itens, 02 e 04.
31/12/2025	08:15:31:651	Pregoeiro - Vamos analisar, documentação enviada, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 02 de janeiro de 2026, para continuidade as fases deste pregão.
02/01/2026	08:04:27:075	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.

180
 1

02/01/2026	08:15:03:288	Pregoeiro - Após diligência itens 02 e 04, análise da documentação enviada, em nosso entendimento a licitante remanescente na ordem de classificação atendeu as exigências do Edital. Vamos para a fase Aceitar a Melhor Proposta, em seguida, fase de habilitação.
02/01/2026	08:15:24:674	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
02/01/2026	08:20:26:374	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
02/01/2026	08:24:25:694	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
02/01/2026	08:24:51:464	Pregoeiro - Em atendimento ao Edital Item nº 8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.
02/01/2026	08:25:15:107	Pregoeiro - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada em seguida habilitação.
02/01/2026	08:28:21:611	Sistema - Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 02/01/2026, 08:32:00 até 02/01/2026, 10:32:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
02/01/2026	08:30:50:473	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs30min do dia corrente.
02/01/2026	08:36:52:216	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:09:640	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:20:545	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:29:437	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	10:33:37:024	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	10:39:10:872	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente a Documentação da licitante primeira colocada.
02/01/2026	10:40:09:864	Pregoeiro - Vamos fazer consulta e análise dos documentos, para habilitar ou inhabilitar a empresa em seguida prazo para intenção de manifestação de recursos.
02/01/2026	10:41:52:766	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 14hrs do dia 06 do mês corrente.
06/01/2026	14:06:53:706	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
06/01/2026	14:24:47:617	Pregoeiro - Senhores, após consulta, análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências do edital, portando sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.
06/01/2026	14:25:09:304	Pregoeiro - Vamos passar para etapa Iniciar Manifestação de Recurso
06/01/2026	14:25:17:224	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
06/01/2026	14:36:51:505	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
06/01/2026	14:36:51:506	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
07/01/2026	08:44:26:690	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
08/01/2026	08:42:55:794	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 020/2025/SRP – Processo 207/2025 – Lote 2

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cpduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/12/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/12/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/12/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/12/2025 às 08:20:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 08/01/2026 às 08:42:55
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	Altos - PI	R\$ 45.000,00	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	(88) 9413 - 6902	usegasespiaui@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	Participante 1	38.425.303/0001-29	usegasespiaui@gmail.com	Altos - PI	(88) 9413 - 6902
J V N ROCHA	Participante 2	31.917.874/0001-31	licitacaobrasil6@gmail.com	Tutóia - MA	(98) 9855 - 4623
R SOUSA COMERCIO	Participante 3	27.517.764/0001-05	saoluisoxigenio@gmail.com	São Luís - MA	(98) 8588 - 9060

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
15/12/2025	18:50:03	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 50,00	Classificado
16/12/2025	13:44:08	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 60,00	Desclassificado
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 40,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
17/12/2025	08:29:12	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 45,00	Classificado
17/12/2025	08:29:54	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 35,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/12/2025	15:00:26:369	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/12/2025	07:59:05:141	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/12/2025	08:01:04:989	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 2
17/12/2025	08:24:54:527	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/12/2025	08:32:54:069	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/12/2025	08:33:54:068	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
17/12/2025	08:34:54:527	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/12/2025	08:44:19:591	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 08:47:00 até 17/12/2025, 10:47:00
17/12/2025	09:15:38:498	Pregoeiro - senhores retornaremos nossa comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
17/12/2025	09:36:13:183	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 2.
17/12/2025	11:10:05:466	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 11:15:00 até 18/12/2025, 11:15:00
18/12/2025	12:11:56:452	Pregoeiro - Senhores recebemos tempestivamente o arquivo contendo a composição de custos da empresa primeira colocada no item 01.
18/12/2025	12:13:00:244	Pregoeiro - As empresas primeira colocada nos itens: 02, 03 e 04, não enviaram o arquivo contendo a composição de custos.
18/12/2025	12:14:12:167	Pregoeiro - Senhores vamos retornar a comunicação as 14hrs15min do dia corrente.
18/12/2025	14:19:33:885	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
18/12/2025	14:26:46:725	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 7.6. 3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos: 7.6.3.1.Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. 7.6.3.2.Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.

18/12/2025	14:32:02:928	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, faremos diligencias nos seguintes itens: 02, 03, 04.
18/12/2025	14:33:56:285	Pregoeiro - Solicitamos Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:35:20:419	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a partir das 14hrs40min do dia correte até as 14hrs40min do dia 19 do mês corrente.
18/12/2025	14:37:21:454	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 18/12/2025, 14:40:00 até 19/12/2025, 14:40:00
18/12/2025	14:41:22:575	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 22 do mês corrente.
22/12/2025	08:03:27:253	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	08:11:08:929	Pregoeiro - Senhores, vamos analisar a composição de custo somente após o envio do mesmo, em todos os itens desta licitação.
22/12/2025	08:13:06:207	Pregoeiro - Senhores, na sessão anterior, pedimos composição das empresas remanescentes no ordem de classificação, antes de pedirmos a proposta final de preços, o licitante remanescente não enviou a composição de custos. Mas para que possamos corrigir o equívoco vamos começar a sessão solicitando a proposta final de preços nos itens: 02, 03 e 04, prazo de 02 horas úteis para o envio. A partir das 08hrs15min as 10hrs15min do dia corrente. O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para o envio da proposta final de preços.
22/12/2025	08:14:12:295	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs20min do dia corrente.
22/12/2025	08:15:31:373	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 22/12/2025, 08:18:00 até 22/12/2025, 10:18:00
22/12/2025	08:35:45:539	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	09:22:35:660	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	10:22:24:086	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	10:37:46:709	Pregoeiro - Senhores recebemos a proposta final de preços, enviado também a composição de custos da empresa primeira colocada, vamos analisar, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 29 do mês corrente.
29/12/2025	08:01:22:886	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	08:33:39:020	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Itens 01 e 02, em nosso entendimento, Da análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a Composição de Custos apresentada pela licitante não se refere ao item ar comprimido medicinal, objeto adjudicado no certame. Resta, portanto, evidenciado que a composição apresentada reflete estrutura de custos, cadeia produtiva e parâmetros econômicos próprios do oxigênio medicinal, e não do ar comprimido medicinal, que possui: • Natureza técnica diversa; • Processo produtivo distinto; • Custos operacionais, regulatórios e logísticos próprios. DA INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO O ar comprimido medicinal e o oxigênio medicinal constituem produtos distintos, sob os pontos de vista: • Técnico (composição e finalidade); • Produtivo (compressão e filtragem versus processos criogênicos); • Regulatório (classificações e normas específicas); • Econômico (estrutura de custos e formação de preços). Assim, a utilização de composição de custos referente a produto diverso inviabiliza a aferição objetiva da exequibilidade da proposta, comprometendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes. Itens 03 e 04, Oxigênio Medicinal A Nota Fiscal de compra apresentada para comprovação de custos refere-se exclusivamente a: OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL – ONU 1073 O documento comprova apenas a aquisição de oxigênio líquido a granel, e não de oxigênio medicinal envasado em cilindros, conforme exigido no objeto licitado. Há incompatibilidade direta entre o insumo adquirido e os produtos ofertados na licitação. Impacto direto na composição de custos A ausência dos custos de envase compromete: a fidedignidade da planilha de custos; a exequibilidade da proposta; a correta formação do preço unitário por m³. A composição de custos utiliza um único insumo (oxigênio líquido) para justificar preços de produtos distintos, o que é tecnicamente incorreto.
29/12/2025	08:35:57:698	Pregoeiro - Senhores vamos dar continuidade as fases deste pregão, conforme clausulas do edital, solicitando a proposta readequada de preços da licitante remanescente na ordem e classificação.
29/12/2025	08:39:02:185	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5, no prazo de 2 (duas) horas úteis, Conforme Edital Anexo V
29/12/2025	08:40:36:864	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado

184

		através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 08:45:00 até 29/12/2025, 10:45:00
29/12/2025	08:41:53:367	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
29/12/2025	08:49:03:166	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
29/12/2025	11:10:13:173	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025, pedimos desculpas pelo atraso
29/12/2025	11:27:32:462	Pregoeiro - Nos itens: 02, 03 e 04 o licitante momentaneamente vencedor enviou a proposta final tempestivamente junto com a composição de custos, pedimos atenção a todos os participantes que façam as ações de acordo com a solicitação por parte do pregoeiro.
29/12/2025	15:36:53:357	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	15:38:39:851	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente a proposta readequada do licitante remanescente na ordem de classificação no item 1.
29/12/2025	15:44:56:191	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, 7.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
29/12/2025	15:50:17:794	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, será considerado hora úteis: das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18hrs.
29/12/2025	15:52:15:712	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 15:55:00 até 30/12/2025, 15:55:00
29/12/2025	15:56:45:694	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 31 do mês corrente.
30/12/2025	09:03:40:184	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
31/12/2025	08:05:20:584	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
31/12/2025	08:15:31:637	Pregoeiro - Vamos analisar, documentação enviada, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 02 de janeiro de 2026, para continuidade as fases deste pregão.
02/01/2026	08:04:27:115	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	08:15:03:265	Pregoeiro - Após diligência itens 02 e 04, análise da documentação enviada, em nosso entendimento a licitante remanescente na ordem de classificação atendeu as exigências do Edital. Vamos para a fase Aceitar a Melhor Proposta, em seguida, fase de habilitação.
02/01/2026	08:15:24:679	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
02/01/2026	08:20:25:467	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
02/01/2026	08:24:25:671	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
02/01/2026	08:28:21:625	Sistema - Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 02/01/2026, 08:32:00 até 02/01/2026, 10:32:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
02/01/2026	08:30:50:466	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs30min do dia corrente.
02/01/2026	08:36:52:216	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:09:640	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:20:545	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:29:437	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	10:33:37:046	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	10:40:09:883	Pregoeiro - Vamos fazer consulta e análise dos documentos, para habilitar ou inabilitar a empresa em seguida prazo para intenção de manifestação de recursos.
02/01/2026	10:41:52:777	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 14hrs do dia 06 do mês corrente.
06/01/2026	14:06:53:691	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
		Pregoeiro - Senhores, após consulta, análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a

06/01/2026	14:24:47:624	licitante, B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências do edital, portando sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.
06/01/2026	14:25:09:309	Pregoeiro - Vamos passar para etapa Iniciar Manifestação de Recurso
06/01/2026	14:25:17:838	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
06/01/2026	14:36:51:538	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
06/01/2026	14:36:51:538	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
07/01/2026	08:44:26:696	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
08/01/2026	08:42:55:866	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 2 foi(ram) homologado(s).

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 020/2025/SRP – Processo 207/2025 – Lote 3

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/12/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/12/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/12/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/12/2025 às 08:20:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 08/01/2026 às 08:42:55
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	Altos - PI	R\$ 24.750,00	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	(88) 9413 - 6902	usegasespiaui@gmail.com

FLS. Nº 187
Rubrica 9

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	Participante 1	38.425.303/0001-29	usegasespiaui@gmail.com	Altos - PI	(88) 9413 - 6902
J V N ROCHA	Participante 2	31.917.874/0001-31	licitacaobrasil6@gmail.com	Tutóia - MA	(98) 9855 - 4623
R SOUSA COMERCIO	Participante 3	27.517.764/0001-05	saoluisoxigenio@gmail.com	São Luís - MA	(98) 8588 - 9060

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
15/12/2025	18:50:27	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 170,00	Classificado
16/12/2025	13:44:39	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 175,00	Desclassificado
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 80,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 80,00	Desclassificado
17/12/2025	08:29:21	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 165,00	Classificado
17/12/2025	08:29:59	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 75,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/12/2025	15:00:02:142	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/12/2025	07:59:04:142	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/12/2025	08:01:07:401	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 3
17/12/2025	08:25:00:914	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/12/2025	08:33:00:104	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/12/2025	08:34:00:108	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
17/12/2025	08:35:00:914	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/12/2025	08:44:19:587	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 08:47:00 até 17/12/2025, 10:47:00
17/12/2025	09:15:38:494	Pregoeiro - senhores retornaremos nossa comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
17/12/2025	09:36:13:196	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 2.
17/12/2025	11:10:05:477	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 11:15:00 até 18/12/2025, 11:15:00
18/12/2025	12:11:56:460	Pregoeiro - Senhores recebemos tempestivamente o arquivo contendo a composição de custos da empresa primeira colocada no item 01.
18/12/2025	12:13:00:226	Pregoeiro - As empresas primeira colocada nos itens: 02, 03 e 04, não enviaram o arquivo contendo a composição de custos.
18/12/2025	12:14:12:152	Pregoeiro - Senhores vamos retornar a comunicação as 14hrs15min do dia corrente.
18/12/2025	14:19:33:882	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
18/12/2025	14:27:33:928	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 7.6. 3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos: 7.6.3.1.Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. 7.6.3.2.Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de

		comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:32:02:916	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, faremos diligencias nos seguintes itens: 02, 03, 04.
18/12/2025	14:33:56:254	Pregoeiro - Solicitamos Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:35:20:402	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a partir das 14hrs40min do dia correte até as 14hrs40min do dia 19 do mês corrente.
18/12/2025	14:38:28:599	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 18/12/2025, 14:41:00 até 19/12/2025, 14:41:00
18/12/2025	14:41:22:570	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 22 do mês corrente.
22/12/2025	08:03:27:240	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	08:11:08:922	Pregoeiro - Senhores, vamos analisar a composição de custo somente após o envio do mesmo, em todos os itens desta licitação.
22/12/2025	08:13:06:195	Pregoeiro - Senhores, na sessão anterior, pedimos composição das empresas remanescentes no ordem de classificação, antes de pedirmos a proposta final de preços, o licitante remanescente não enviou a composição de custos. Mas para que possamos corrigir o equívoco vamos começar a sessão solicitando a proposta final de preços nos itens: 02, 03 e 04, prazo de 02 horas úteis para o envio. A partir das 08hrs15min as 10hrs15min do dia corrente. O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para o envio da proposta final de preços.
22/12/2025	08:14:12:275	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs20min do dia corrente.
22/12/2025	08:16:23:920	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 22/12/2025, 08:19:00 até 22/12/2025, 10:19:00
22/12/2025	08:35:45:545	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	09:22:35:645	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	10:22:24:081	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	10:37:46:691	Pregoeiro - Senhores recebemos a proposta final de preços, enviado também a composição de custos da empresa primeira colocada, vamos analisar, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 29 do mês corrente.
29/12/2025	08:01:22:900	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	08:33:39:023	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Itens 01 e 02, em nosso entendimento, Da análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a Composição de Custos apresentada pela licitante não se refere ao item ar comprimido medicinal, objeto adjudicado no certame. Resta, portanto, evidenciado que a composição apresentada reflete estrutura de custos, cadeia produtiva e parâmetros econômicos próprios do oxigênio medicinal, e não do ar comprimido medicinal, que possui: • Natureza técnica diversa; • Processo produtivo distinto; • Custos operacionais, regulatórios e logísticos próprios. DA INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO O ar comprimido medicinal e o oxigênio medicinal constituem produtos distintos, sob os pontos de vista: • Técnico (composição e finalidade); • Produtivo (compressão e filtragem versus processos criogênicos); • Regulatório (classificações e normas específicas); • Econômico (estrutura de custos e formação de preços). Assim, a utilização de composição de custos referente a produto diverso inviabiliza a aferição objetiva da exequibilidade da proposta, comprometendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes. Itens 03 e 04, Oxigênio Medicinal A Nota Fiscal de compra apresentada para comprovação de custos refere-se exclusivamente a: OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL – ONU 1073 O documento comprova apenas a aquisição de oxigênio líquido a granel, e não de oxigênio medicinal envasado em cilindros, conforme exigido no objeto licitado. Há incompatibilidade direta entre o insumo adquirido e os produtos ofertados na licitação. Impacto direto na composição de custos A ausência dos custos de envase compromete: a fidedignidade da planilha de custos; a exequibilidade da proposta; a correta formação do preço unitário por m³. A composição de custos utiliza um único insumo (oxigênio líquido) para justificar preços de produtos distintos, o que é tecnicamente incorreto.
29/12/2025	08:35:57:687	Pregoeiro - Senhores vamos dar continuidade as fases deste pregão, conforme clausulas do edital, solicitando a proposta readequada de preços da licitante remanescente na ordem e classificação.
29/12/2025	08:39:02:198	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5, no prazo de 2 (duas) horas úteis, Conforme Edital Anexo V

189

29/12/2025	08:40:36:857	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 08:45:00 até 29/12/2025, 10:45:00
29/12/2025	08:41:53:352	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
29/12/2025	08:49:03:169	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
29/12/2025	11:10:13:147	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025, pedimos desculpas pelo atraso
29/12/2025	11:27:32:468	Pregoeiro - Nos itens: 02, 03 e 04 o licitante momentaneamente vencedor enviou a proposta final tempestivamente junto com a composição de custos, pedimos atenção a todos os participantes que façam as ações de acordo com a solicitação por parte do pregoeiro.
29/12/2025	15:36:53:335	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	15:38:39:845	Pregoeiro - Receberemos tempestivamente a proposta readequada do licitante remanescente na ordem de classificação no item 1.
29/12/2025	15:44:56:202	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, 7.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
29/12/2025	15:50:17:806	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, será considerado hora úteis: das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18hrs.
29/12/2025	15:56:45:703	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 31 do mês corrente.
31/12/2025	08:05:20:576	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
31/12/2025	08:15:31:657	Pregoeiro - Vamos analisar, documentação enviada, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 02 de janeiro de 2026, para continuidade as fases deste pregão.
02/01/2026	08:04:27:096	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	08:15:03:274	Pregoeiro - Após diligência itens 02 e 04, análise da documentação enviada, em nosso entendimento a licitante remanescente na ordem de classificação atendeu as exigências do Edital. Vamos para a fase Aceitar a Melhor Proposta, em seguida, fase de habilitação.
02/01/2026	08:15:24:709	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
02/01/2026	08:20:27:375	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
02/01/2026	08:24:25:683	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
02/01/2026	08:28:21:510	Sistema - Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 02/01/2026, 08:32:00 até 02/01/2026, 10:32:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
02/01/2026	08:30:50:457	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs30min do dia corrente.
02/01/2026	08:36:52:216	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:09:640	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:20:545	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:29:437	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	10:33:37:038	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	10:40:09:889	Pregoeiro - Vamos fazer consulta e análise dos documentos, para habilitar ou inabilitar a empresa em seguida prazo para intenção de manifestação de recursos.
02/01/2026	10:41:52:759	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 14hrs do dia 06 do mês corrente.
06/01/2026	14:06:53:695	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
06/01/2026	14:24:47:607	Pregoeiro - Senhores, após consulta, análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências do edital, portando sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.

06/01/2026	14:25:09:285	Pregoeiro - Vamos passar para etapa Iniciar Manifestação de Recurso
06/01/2026	14:25:17:818	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
06/01/2026	14:36:51:547	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
06/01/2026	14:36:51:597	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
07/01/2026	08:44:26:706	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
08/01/2026	08:42:55:755	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 3 foi(ram) homologado(s).

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 020/2025/SRP – Processo 207/2025 – Lote 4

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/12/2025 às 15:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/12/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/12/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/12/2025 às 08:20:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 08/01/2026 às 08:42:55
-----------------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	38.425.303/0001-29	Altos - PI	R\$ 107.500,00	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	(88) 9413 - 6902	usegasespiaui@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	Participante 1	38.425.303/0001-29	usegasespiaui@gmail.com	Altos - PI	(88) 9413 - 6902
J V N ROCHA	Participante 2	31.917.874/0001-31	licitacaobrasil6@gmail.com	Tutóia - MA	(98) 9855 - 4623
R SOUSA COMERCIO	Participante 3	27.517.764/0001-05	saoluisoxigenio@gmail.com	São Luís - MA	(98) 8588 - 9060

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
15/12/2025	18:51:04	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 48,00	Classificado
16/12/2025	13:46:09	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 50,00	Desclassificado
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 40,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
16/12/2025	14:52:31	Participante 3 - R SOUSA COMERCIO	R\$ 40,00	Desclassificado
17/12/2025	08:29:33	Participante 1 - B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 43,00	Classificado
17/12/2025	08:30:03	Participante 2 - J V N ROCHA	R\$ 35,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/12/2025	15:00:01:250	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/12/2025	07:59:01:211	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/12/2025	08:01:06:893	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 4
17/12/2025	08:25:06:926	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/12/2025	08:33:06:060	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/12/2025	08:34:06:065	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
17/12/2025	08:35:06:926	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/12/2025	08:44:19:582	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 08:47:00 até 17/12/2025, 10:47:00
17/12/2025	09:15:38:510	Pregoeiro - senhores retornaremos nossa comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
17/12/2025	09:36:13:203	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 2.
17/12/2025	11:10:05:473	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/12/2025, 11:15:00 até 18/12/2025, 11:15:00
18/12/2025	11:52:48:810	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
18/12/2025	12:11:56:465	Pregoeiro - Senhores recebemos tempestivamente o arquivo contendo a composição de custos da empresa primeira colocada no item 01.
18/12/2025	12:13:00:254	Pregoeiro - As empresas primeira colocada nos itens: 02, 03 e 04, não enviaram o arquivo contendo a composição de custos.
18/12/2025	12:14:12:159	Pregoeiro - Senhores vamos retornar a comunicação as 14hrs15min do dia corrente.
18/12/2025	14:19:33:877	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
		Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 7.6. 3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos: 7.6.3.1.Apresentação de

18/12/2025	14:27:56:040	planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:32:02:932	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, faremos diligências nos seguintes itens: 02, 03, 04.
18/12/2025	14:33:56:281	Pregoeiro - Solicitamos Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
18/12/2025	14:35:20:409	Pregoeiro - O prazo para ser de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, a partir das 14hrs40min do dia corrente até as 14hrs40min do dia 19 do mês corrente.
18/12/2025	14:39:46:145	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 18/12/2025, 14:43:00 até 19/12/2025, 14:43:00
18/12/2025	14:41:22:585	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 22 do mês corrente.
22/12/2025	08:03:27:244	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	08:11:08:939	Pregoeiro - Senhores, vamos analisar a composição de custo somente após o envio do mesmo, em todos os itens desta licitação.
22/12/2025	08:13:06:220	Pregoeiro - Senhores, na sessão anterior, pedimos composição das empresas remanescentes no ordem de classificação, antes de pedirmos a proposta final de preços, o licitante remanescente não enviou a composição de custos. Mas para que possamos corrigir o equívoco vamos começar a sessão solicitando a proposta final de preços nos itens: 02, 03 e 04, prazo de 02 horas úteis para o envio. A partir das 08hrs15min as 10hrs15min do dia corrente. O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para o envio da proposta final de preços.
22/12/2025	08:14:12:282	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs20min do dia corrente.
22/12/2025	08:17:32:101	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 22/12/2025, 08:20:00 até 22/12/2025, 10:20:00
22/12/2025	08:35:45:553	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	09:22:35:656	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 3.
22/12/2025	10:22:24:096	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
22/12/2025	10:37:46:702	Pregoeiro - Senhores recebemos a proposta final de preços, enviado também a composição de custos da empresa primeira colocada, vamos analisar, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 29 do mês corrente.
29/12/2025	08:01:22:927	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	08:33:39:015	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Itens 01 e 02, em nosso entendimento, Da análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a Composição de Custos apresentada pela licitante não se refere ao item ar comprimido medicinal, objeto adjudicado no certame. Resta, portanto, evidenciado que a composição apresentada reflete estrutura de custos, cadeia produtiva e parâmetros econômicos próprios do oxigênio medicinal, e não do ar comprimido medicinal, que possui: • Natureza técnica diversa; • Processo produtivo distinto; • Custos operacionais, regulatórios e logísticos próprios. DA INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO O ar comprimido medicinal e o oxigênio medicinal constituem produtos distintos, sob os pontos de vista: • Técnico (composição e finalidade); • Produtivo (compressão e filtragem versus processos criogênicos); • Regulatório (classificações e normas específicas); • Econômico (estrutura de custos e formação de preços). Assim, a utilização de composição de custos referente a produto diverso inviabiliza a aferição objetiva da exequibilidade da proposta, comprometendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes. Itens 03 e 04, Oxigênio Medicinal A Nota Fiscal de compra apresentada para comprovação de custos refere-se exclusivamente a: OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL – ONU 1073 O documento comprova apenas a aquisição de oxigênio líquido a granel, e não de oxigênio medicinal envasado em cilindros, conforme exigido no objeto licitado. Há incompatibilidade direta entre o insumo adquirido e os produtos ofertados na licitação. Impacto direto na composição de custos A ausência dos custos de envase compromete: a fidedignidade da planilha de custos; a exequibilidade da proposta; a correta formação do preço unitário por m³. A composição de custos utiliza um único insumo (oxigênio líquido) para justificar preços de produtos distintos, o que é tecnicamente incorreto.
29/12/2025	08:35:57:683	Pregoeiro - Senhores vamos dar continuidade as fases deste pregão, conforme cláusulas do edital, solicitando a proposta readequada de preços da licitante remanescente na ordem e classificação.
		Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5, no prazo de 2 (duas) horas

194
 Rubrica

29/12/2025	08:39:02:193	úteis, Conforme Edital Anexo V
29/12/2025	08:40:36:862	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 08:45:00 até 29/12/2025, 10:45:00
29/12/2025	08:41:53:362	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs45min do dia corrente.
29/12/2025	08:49:03:160	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
29/12/2025	11:10:13:183	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025, pedimos desculpas pelo atraso
29/12/2025	11:27:32:450	Pregoeiro - Nos itens: 02, 03 e 04 o licitante momentaneamente vencedor enviou a proposta final tempestivamente junto com a composição de custos, pedimos atenção a todos os participantes que façam as ações de acordo com a solicitação por parte do pregoeiro.
29/12/2025	15:36:53:364	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
29/12/2025	15:38:39:856	Pregoeiro - Recebemos tempestivamente a proposta readequada do licitante remanescente na ordem de classificação no item 1.
29/12/2025	15:44:56:185	Pregoeiro - Senhores, empresas remanescentes na ordem de classificação, em atendimento as cláusulas do Edital, 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
29/12/2025	15:50:17:784	Pregoeiro - O prazo para será de 24 (vinte e quatro horas) para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, será considerado hora úteis: das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18hrs.
29/12/2025	15:53:45:949	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 29/12/2025, 15:56:00 até 30/12/2025, 15:56:00
29/12/2025	15:56:45:719	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 31 do mês corrente.
30/12/2025	09:03:40:182	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante 1.
31/12/2025	08:05:20:640	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
31/12/2025	08:15:31:644	Pregoeiro - Vamos analisar, documentação enviada, retornaremos a comunicação as 08hrs do dia 02 de janeiro de 2026, para continuidade as fases deste pregão.
02/01/2026	08:04:27:109	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	08:15:03:281	Pregoeiro - Após diligência itens 02 e 04, análise da documentação enviada, em nosso entendimento a licitante remanescente na ordem de classificação atendeu as exigências do Edital. Vamos para a fase Aceitar a Melhor Proposta, em seguida, fase de habilitação.
02/01/2026	08:15:24:507	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
02/01/2026	08:20:25:672	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
02/01/2026	08:24:25:689	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
02/01/2026	08:28:21:622	Sistema - Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 02/01/2026, 08:32:00 até 02/01/2026, 10:32:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
02/01/2026	08:30:50:484	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs30min do dia corrente.
02/01/2026	08:36:52:216	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:09:640	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:20:545	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	08:37:29:437	Sistema - O Participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
02/01/2026	10:33:37:052	Pregoeiro - Senhores, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
02/01/2026	10:40:09:874	Pregoeiro - Vamos fazer consulta e análise dos documentos, para habilitar ou inabilitar a empresa em seguida prazo para intenção de manifestação de recursos.

02/01/2026	10:41:52:752	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 14hrs do dia 06 do mês corrente.
06/01/2026	14:06:53:699	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 020/2025.
06/01/2026	14:24:47:612	Pregoeiro - Senhores, após consulta, análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências do edital, portando sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.
06/01/2026	14:25:09:299	Pregoeiro - Vamos passar para etapa Iniciar Manifestação de Recurso
06/01/2026	14:25:17:891	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
06/01/2026	14:36:51:531	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
06/01/2026	14:36:51:531	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
07/01/2026	08:44:26:702	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
08/01/2026	08:42:55:861	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 4 foi(ram) homologado(s).

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 020/2025/SRP – Processo N° 207/2025

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Pregoeiro / Agente de Contratação Washington Carlos Ferreira dos Santos

Autoridade Competente: Ana Leonor Batista Burlamaqui

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Unitário para o Item

Total Geral Negociado: R\$ 204.250,00

Vencedores:

Fornecedor: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - 38.425.303/0001-29

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 204.250,00

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Dezembro de 2025 as 08:22:10

Item	Objeto de Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	-	150 MetroCubico(s)	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 27.000,00

197

Lote: 2

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Dezembro de 2025 as 08:24:54

Item	Objeto de Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10M³	-	1.000 MetroCubico(s)	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 45.000,00

Lote: 3

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Dezembro de 2025 as 08:25:00

Item	Objeto de Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	-	150 MetroCubico(s)	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
Valor total Contratado:					R\$ 24.750,00

Lote: 4

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Dezembro de 2025 as 08:25:06

Item	Objeto de Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	-	2.500 MetroCubico(s)	R\$ 43,00	R\$ 107.500,00
Valor total Contratado:					R\$ 107.500,00

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPRESA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29**

BRUNO DE SOUSA BORGES, Brasileiro, casado, motorista, nascido em 01.11.1986 na cidade de Catolé do Rocha-PB, portador do CPF: **081.214.774-09** residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, Nº 1000 Centro, Cep 64290-000 em Altos-PI inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nome empresarial **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** registrado na JUCEPI sob o NIRE: **22101268244** e CNPJ: **38.425.303/0001-29**, Data de constituição 11/09/2020 e com sede situada na **Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, Sala A, Bairro Centro CEP: 64.290-000 em Altos-PI**, fazendo uso do que permite o § 3º do Art.968 da Lei nº10.406/2002 com a redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº 128/08 ora altera e transforma seu registro de **MICRO EMPRESA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** a qual regea doravante pelo Contrato Social, nos termos do Art.1.052 § 1º do Código Civil, com as alterações seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de **Micro Empresa** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, sob o nome empresarial **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, e com nome de fantasia **USE GASES PIAUI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em **500 (Quinhentos mil) quotas**, no valor de **R\$ 1,00 (Um) real** cada uma, fica atribuído ao sócio **Bruno de Sousa Borges**.

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3º – A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02 – Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99 – Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário específico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª: A sociedade girara sob o nome **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA** e nome de fantasia **USE GASES PIAUI**.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade será localizada na **Rua 12 de Outubro Nº 1119 Sala A, Centro, Cep: 64290-000 Altos-PI**.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** representado assim no valor nominal de **500.000 (Quinhentos Mil)** cotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, e fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 4ª: A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etilico, soda caustica, cloro e derivados, oxigénio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02– Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99– Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01- Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário específico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

CLÁUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2020 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio, Bruno de Sousa Borges, que se incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI:1.010,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização o do capital social.

CLÁUSULA 11ª: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento um do outro sócio em sua totalidade ou em partes, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró- labore, que, no entanto não poderá exceder os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da cidade de Altos-PI, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Altos-PI 28 de Fevereiro de 2023

Bruno de Sousa Borges

CPF: 081.214.774-09

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS 204

Rubrica

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 09:06 SOB N° 22200685293.
PROTOCOLO: 230145892 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304138384. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

206

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.425.303/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USE GASES PIAUI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra Incêndio 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTOS	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO USEGASESPIAUI@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3300-8472/ (88) 9413-6902
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

FLS. Nº 207
Rubrica 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:39 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.
Código de controle da certidão: **55CA.CF96.6EC3.89FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38.425.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:01 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **1F6C.3493.1E81.2BED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.425.303/0001-29

Razão

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Social:

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO 1119 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

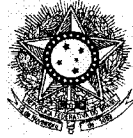
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120422295529432432

Informação obtida em 11/12/2025 16:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.425.303/0001-29
Certidão n°: 80279246/2025
Expedição: 27/12/2025, às 14:05:15
Validade: 25/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.425.303/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

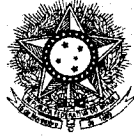
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE SOUSA BORGES

CPF: 081.214.774-09

Certidão nº: 54475124/2025

Expedição: 15/09/2025, às 20:46:18

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE SOUSA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.214.774-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FILS. Nº
RUBRICA

212
9



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318420562

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2025 17:52:23
VÁLIDA ATÉ 27/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AA29F190-0B50-4231-851A-54C1D0FC5EA6



PLA Nº 213
Rubrica 9



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010219330914

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/11/2025 09:52:43
VÁLIDA ATÉ 12/01/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3EA99F76-EC51-4D4B-9B47-1A3609C3F211

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 13/11/2025 09:52:49 -03:00



FIS. Nº

214

Subsídios

9



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010321039237

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2025 14:54:04
VÁLIDA ATÉ 22/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 8396826D-FFDC-4CE9-BCA5-C39BBBA5C106



MUNICÍPIO DE ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

FILS. Nº

215

Folha nº

1

Data Impressão: 13/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000354/2025

Emissão: 13/10/2025

Validade: 11/01/2026

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CGA: 000.000.134/001-10

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

CNAE: 4684-2/99

RUA 12 DE OUTUBRO,01119

20,00M²

CENTRO

64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000035400002416843



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. Nº
Rubrica

216

p

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4051765

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 38425303000129, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUSA BORGES

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Novembro de 2025 às 10 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4051765. Código verificador: C0A20.6F599.C287D.20FD2